



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Setor de Licitações

0001

	PROCESSO Nº 693/2017	
LICITAÇÃO / Nº	TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2017	
REFERENTE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA ILUMINAÇÃO PRAÇA DR. EDUARDO VIRMOND SUPPLY, LOCALIZADA ENTRE A RUA TENENTE CAMARGO, TRAVESSA FREI DEODATO E AVENIDA ANTONIO DE PAIVA CANTELMO, NO CENTRO DA CIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO – PR, DE ACORDO COM PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS E PRAZO DE VIGÊNCIA: 60(SESENTA) DIAS.	
EMISSÃO	08 DE SETEMBRO DE 2017	
DEVOLUÇÃO	27 DE SETEMBRO DE 2017	15:00 HORAS
ABERTURA	27 DE SETEMBRO DE 2017	15:00 HORAS



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - NOTA EXPLICATIVA

O presente Termo de Referência visa subsidiar o Departamento de Licitações na elaboração das diretrizes que darão ordem e forma à licitação.

2 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para alteração da iluminação da praça Dr. Eduardo Virmond Suplicy, localizada entre a Rua Tenente Camargo, Travessa Frei Deodato e Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, no centro da cidade de Francisco Beltrão – PR, de acordo com projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária.

3 - JUSTIFICATIVA

Uma das metas da Administração Municipal é reformular a praça central da cidade, com a implantação de novo piso, instalação de fonte luminosa e alteração da iluminação.

Neste momento, serão licitados os serviços para alteração da iluminação da praça, conforme orçamento, memorial descritivo e projeto em anexo.

4 - CRONOGRAMA

30(trinta) dias.

5 - FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A obra deverá ser executada de acordo com o cronograma físico/financeiro, obedecendo as especificações do projeto, do memorial descritivo e da planilha de serviços.

6 - OBRIGAÇÕES

As obrigações do Município e da licitante contratada deverão ser estabelecidas no edital, de acordo com o que prevê a legislação em vigor com relação a execução de obras.

7 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Valor total R\$
1	Contratação de empresa especializada para alteração da iluminação da praça Dr. Eduardo Virmond Suplicy, localizada entre a Rua Tenente Camargo, Travessa Frei Deodato e Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, no centro da cidade de Francisco Beltrão – PR, de acordo com projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária.	648.130,43

8 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado de acordo com o cronograma físico/financeiro, mediante, medições dos serviços emitidas pela fiscalização



9 - RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas do próprio Município.

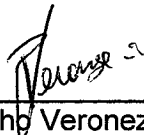
10 - DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo 06/09/2017
- Secretaria Municipal de Planejamento
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.


11 - AUTORIZAÇÃO:

Francisco Beltrão, 08/09/2017

Antonio Pedron
Secretário Municipal de Planejamento



Pedrinho Veroneze
Sec. Mun. de Administração



Cleber Fontana
Prefeito Municipal

Digite o número da ART / RRT BDI já incluso no orçamento: 26,62%

Tomador: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DATA BASE: junho-2017

Programa: RECURSO PRÓPRIO

Nº do contrato: 0- / 2017

Encargos sociais s/ m.o.
88,52% (hora)
50,76% (mês)

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$		*Fonte	CÓDIGO SINAPI (se for outra tabela descrevê-la)
				UNITARIO	TOTAL		
					648.130,43		
					648.130,43	C	
1	ILUMINAÇÃO DA PRAÇA						
1.1	SERVIÇOS INICIAIS - ILUMINAÇÃO DA PRAÇA						
1.1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	2,50	280,00	700,00	C	74209/001
1.1.2	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL EXC	MÉS	1,00	435,26	435,26	C	73847/001
1.2	INFRAESTRUTURA - ILUMINAÇÃO DA PRAÇA						
1.2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA 38,87 (saparas) + 1,52 (caixas) + 90,00(eletrodutos) CONFORME PROJETO E MEMORIAL	M3	130,39	81,34	10.605,92	C	93358
1.2.2	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL (somente valas de eletrodutos) CONFORME PROJETO E MEMORIAL	M3	90,00	61,69	5.552,10	C	73964/006
1.2.2	BASE DE CONCRETO PARA FIXAÇÃO DOS POSTES COM CHUMBADORES 65X65X100M, CONFORME PROJETO E MEMORIAL	M3	38,87	354,95	13.796,91	C	94964
1.2.2	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES CONFORME PROJETO E MEMORIAL	M3	38,87	136,09	5.289,82	C	74157/004
1.2.2	REVISÃO E ADEQUAÇÃO DE PADRÃO DE ENTRADA E QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EXISTENTE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16,00	26,44	423,04	C	88264
1.2.2	REVISÃO E ADEQUAÇÃO DE PADRÃO DE ENTRADA E QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EXISTENTE AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16,00	19,50	312,00	C	88247
1.3	LUMINÁRIAS - -						
1.3.1	POSTE REPUBLICANO COM DOIS GLOBOS MODELO PT240/2. ALTURA 4,48M, BASE Ø56CM; BRAÇOS 1,10M, FUNDIDO EM ALUMÍNIO, PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA NA COR A SER DEFINIDA, COM ABERTURA E ALOJAMENTO DOS REATORES NA BASE, E FIAÇÃO ELÉTRICA EMBUTIDA FIXADO EM BLOCO DE CONCRETO COM CHUMBADORES CONFORME PROJETO E MEMORIAL	UN	75,00	5.118,30	383.872,50	C	Cotação de mercado
1.3.2	POSTE REPUBLICANO COM TRÊS GLOBOS MODELO PT240/3. ALTURA 4,9M, BASE Ø56CM; BRAÇOS 1,40M, FUNDIDO EM ALUMÍNIO, PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA NA COR A SER DEFINIDA, COM ABERTURA E ALOJAMENTO DOS REATORES NA BASE, E FIAÇÃO ELÉTRICA EMBUTIDA. FIXADO EM BLOCO DE CONCRETO COM CHUMBADORES CONFORME PROJETO E MEMORIAL	UN	17,00	6.182,36	105.100,12	C	Cotação de mercado
1.4	LÂMPADAS						
1.4.1	LAMPADA VAPOR METALICO - 250W - TEMP. 5200K BRANCA FRIA, IRC=90. Ref. Osram, Avant, Philips, ou Equiv. CONFORME PROJETO E MEMORIAL	UN	201,00	100,77	20.254,77	C	Cotação de mercado

Digite o número da ART / RRT BDI já incluso no orçamento: 26.62%

Tomador: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO DATA BASE: junho-2017

Programa: RECURSO PRÓPRIO Nº do contrato: 0- / 2017

Empreendimento: ILUMINAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$		*Fonte	CÓDIGO SINAPI (se for outra tabela descrevê-la)
				UNITÁRIO	TOTAL		
1.5	REATORES				648.130,43		
1.5.1	REATOR P/ LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W-220V, USO INTERNO. (Ref: Osram, Avant, Philips, ou Equiv.) CONFORME PROJETO E MEMORIAL	UN	201,00	147,25	29.597,25	C	72282
1.6	ELEMENTOS DE INSPEÇÃO					C	
1.6.1	CAIXA DE PASSAGEM DE ALUMINIO DIM. 30X30X12cm, COM TAMPA DE AÇO GALVANIZADO ANTIDERRAPANTE, À PROVA DE TEMPO, COM JUNTA DE VEDAÇÃO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA	UN	59,00	133,56	7.880,04	C	Cotação de mercado
1.6.1	CAIXA DE PASSAGEM DE CONCRETO ARMADO CONF ESPECIFICAÇÃO DE PROJETO 50X50X60cm, FUNDO COM BRITA COM TAMPA, PARA ATERRAMENTO.INCLUSO 4 CHUMBADORES CONFORME ESPECIFICAÇÃO DE PROJETO E MEMORIAL	UN	7,00	298,44	2.089,08	C	83448
1.6.1	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2:7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L	M3	1,56	348,71	543,99	C	94970
1.6.1	ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO PARA ASSENTAMENTO DAS CAIXAS	M3	1,56	136,09	212,30	C	74157/004
1.7	MATERIAIS E CONDUTORES					C	
1.7.1	FORNECIMENTO E INSTALACAO INCLUSIVE ELETROTÉCNICO EM ROLO DE 19 MM X 20 M AMARELA CONFORME PROJETO E MEMORIAL	UN	2,00	10,00	20,00	C	20111
1.7.2	FORNECIMENTO E INSTALACAO INCLUSIVE ELETROTÉCNICO EM ROLO DE 19 MM X 20 M BRANCA CONFORME PROJETO E MEMORIAL	UN	2,00	10,00	20,00	C	20111
1.7.3	FORNECIMENTO E INSTALACAO INCLUSIVE ELETROTÉCNICO EM ROLO DE 19 MM X 20 M VERMELHA CONFORME PROJETO E MEMORIAL	UN	2,00	10,00	20,00	C	20111
1.7.4	FITA ISOLANTE ADESIVA 750V ANTI-CHAMA, 90°C, ROLO 19MMX20M CONFORME PROJETO E MEMORIAL	UN	10,00	10,00	100,00	C	20111
1.7.5	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSÃO) CONFORME PROJETO E MEMORIAL	M	30,00	1,35	40,50	C	404
1.7.6	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C) CONFORME PROJETO E MEMORIAL	UN	6,00	14,56	87,36	C	3148
1.7.7	BUCHA EM-ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1 1/2", PARA ELETRÓDUTO CONFORME PROJETO E MEMORIAL	UN	132,00	1,99	262,68	C	39178
1.7.8	DISJUNTOR TRIFÁSICO DIN 32A. CONFORME PROJETO E MEMORIAL	UN	3,00	75,17	225,51	C	34709
1.7.9	DISJUNTOR TRIFÁSICO DIN 25A. CONFORME PROJETO E MEMORIAL	UN	7,00	75,17	526,19	C	34709
1.7.10	DISJUNTOR BIFÁSICO DIN 10A. CONFORME PROJETO E MEMORIAL	UN	1,00	61,36	61,36	C	34616
1.7.11	CONTATOR TRIFÁSICO 32A.FORNECIMENTO E INSTALACAO INCLUSIVE ELETROTÉCNICO CONFORME PROJETO E MEMORIAL	UN	3,00	608,69	1.826,07	C	72344
1.7.12	CONTATOR TRIFÁSICO 25A. FORNECIMENTO E INSTALACAO INCLUSIVE ELETROTÉCNICO CONFORME PROJETO E MEMORIAL	UN	7,00	380,01	2.660,07	C	72343

Encargos sociais s/ m.o.

88,52% (hora)

50,76% (mês)

BDJ já incluso no orçamento: 26,62%

Tomador: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Programa: RECURSO PRÓPRIO

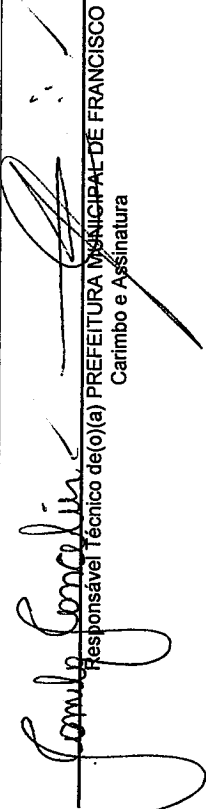
Nº do contrato: 0- / 2017

Encargos sociais s/ m.o.
88,52% (hora)
50,76% (mês)

Empreendimento: ILUMINAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL

ITEM	UNID.	QUANT.	R\$ UNITARIO	R\$		CÓDIGO SINAPI (se for outra tabela descrevê-la)
				TOTAL	*Fonte	
1.7.13	UN	1,00	33,59	648.130,43	C	83399
1.7.14	M	1.000,00	8,55	8.550,00	C	39246
1.7.15	M	150,00	14,71	2.206,50	C	91935
1.7.16	M	150,00	14,71	2.206,50	C	91935
1.7.17	M	150,00	14,71	2.206,50	C	91935
1.7.18	M	150,00	14,71	2.206,50	C	91935
1.7.19	M	400,00	9,69	3.876,00	C	91933
1.7.20	M	400,00	9,69	3.876,00	C	91933
1.7.21	M	400,00	9,69	3.876,00	C	91933
1.7.22	M	400,00	9,69	3.876,00	C	91933
1.7.23	M	150,00	6,24	936,00	C	91931
1.7.24	M	2.500,00	5,95	14.875,00	C	34627
1.7.25	H	150,00	26,44	3.966,00	C	88264
1.7.26	H	150,00	19,50	2.925,00	C	88247
TOTAL			R\$	648.130,43		

DATA: quarta-feira, 6 de setembro de 2017


 Responsável Técnico de(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
 Carimbo e Assinatura

Nº do contrato: 0- / 2017

Tomador: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Empreendimento: ILUMINAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL

Programa: RECURSO PRÓPRIO

Identifique o tipo de obra:	1	Informe a base de cálculo do ISSQN. (X) Sobre os serviços. Sobre a mão-de-obra.
Construção de edifícios:	1	
		Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 13161/2015. SEM Desoneração. x COM Desoneração.

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%	3,20%
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%	0,85%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%	1,00%
Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%	0,65%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%	6,40%
I1: PIS e COFINS				4,65%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				2,00%
I3: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 13.161/2015 - Desoneração)				4,50%

1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
20,34%	22,12%	25,00%

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	20,51%
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento	26,62%

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

$$\text{BDI - SEM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$$

$$\text{BDI - COM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1$$

Declaro que a alternativa adotada é COM Desoneração e que esta é a mais adequada para a Administração Pública.

Camila Conceli

 Cargo de(o/a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAN
 Carimbo e Assinatura

 Prefeito Municipal (ou Tomador)
 Carimbo e Assinatura



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
 Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20173559516
 Obra ou Serviço Técnico
 ART Principal

O valor de R\$ 142,68 referente a esta ART foi pago em 17/08/2017 com a guia nº 100020173559516

Profissional Contratado: IVAN GIOVANI BARBIERI SALVATI (CPF:955.349.709-87) Nº Carteira: PR-54357/D

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO, ENGENHEIRO ELETRICISTA. Nº Visto Crea: -

Empresa contratada: SALVATI ENGENHARIA LTDA Nº Registro: 43802

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO CPF/CNPJ: 77.816.510/0001-66

Endereço: R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS 1000 CENTRO

CEP: 85601030 FRANCISCO BELTRAO PR Fone: (46) 3520-2147

Local da Obra/Serviço: PRAÇA EDUARDO VIRMOND SUPPLY S/N CENTRO - FRANCISCO BELTRAO PR

Quadra: 154 Lote: UNICO
 CEP: 85604400

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	4339,63 M2
Ativ. Técnica	2	ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES		
Área de Comp.	2109	SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS EM ELETRICIDADE		
Tipo Obra/Serv	646	SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO		
Serviços contratados	035	PROJETO		

Dados Compl. 0

Guia N
 ART Nº
 20173559516

Vlr Taxa R\$ 142,68

Data Início 01/06/2017
 Data Conclusão 31/08/2017

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
 ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM POSTES ORNAMENTAIS, TIPO
 REPUBLICANO NO ENTORNO DA PRAÇA EDUARDO VIRMOND SUPPLY, NO CALÇADÃO CENTRAL, SENDO 136
 LUMINÁRIAS, DISTRIBUÍDAS EM 115 POSTES DE 2 GLOBOS, E 21 POSTES DE 3 GLOBOS;

Insp.: 4620
 13/09/2017
 CreaWeb 1.08

CONFORME CONTRATO 192/2016 DA TP01/2016 - EMPENHO 009312/2017

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.
 Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.

Salvati Engenharia Ltda.

Eng^o. Elétrica e Segurança do Trabalho
CNPJ 06.098.316/0001-44

MEMORIAL DESCRITIVO
das instalações ELÉTRICAS de ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Empreendimento:
PRAÇA EDUARDO VIRMOND SUPLYCY

Praça Eduardo Virmond Suplicy
Calçadão Central - Centro
Francisco Beltrão - Pr

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO.

Desenvolvimento do projeto:
ENG. ELETRICISTA IVAN SALVATI
CREA 54.357-D/PR

REVISÃO: 00

DATA: 29.08.2017

MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO

1. **INTRODUÇÃO**

Este Memorial Técnico Descritivo visa descrever os sistemas e especificar os materiais para as instalações elétricas relativas à obra:

PRAÇA EDUARDO VIRMOND SUPLYCY

2. **GENERALIDADES**

- 2.1 **Proprietário :** Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.
- 2.2 **Obra :** Iluminação pública da Praça Eduardo Virmond Suplicy
- 2.3 **Localização :** Praça Eduardo Virmond Suplicy - Centro
- 2.4 **Objetivo :** Projeto elétrico de iluminação pública.

3. **PROJETO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

Este memorial descritivo tem por objetivo especificar os procedimentos a serem adotados para a execução do projeto elétrico de Iluminação Pública e de todos os elementos estruturais conforme projetos e detalhes específicos.

4. **NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA ADOTADAS:**

O presente projeto foi desenvolvido de acordo com as informações obtidas junto ao cliente e atendendo as prescrições das seguintes normas:

- ABNT NBR 5410/2004 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- ABNT NBR 10495:2010 – Fios e cabos elétricos - Determinação da quantidade de gás ácido halogenado emitido durante a combustão de materiais poliméricos
- ABNT NBR NM 247-3:2002 – Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750 V;
- ABNT NBR NM 280:2011 – Condutores de cabos isolados (IEC 60228, MOD);
- ABNT NBR 5361 – Disjuntores de baixa tensão;
- COPEL NTC 901115 – Atendimento a Praças Públicas e Iluminação Pública com Medição

Ainda, todos os materiais especificados e citados no projeto deverão estar de acordo com as respectivas especificações das respectivas normas técnicas brasileiras. Todos os materiais elétricos deverão ser de 1ª qualidade, novos, linha atual de mercado.

5. **DOCUMENTOS DE PROJETO**

Os desenhos de projeto elétrico, relacionados abaixo, contendo todas as informações necessárias para detalhamento, construção e montagem:

Projeto Elétrico: Prancha EL 01/01.

NOTA: Se houver incompatibilidade técnica de informações, entre os documentos citados, a CONTRATANTE deverá ser informada antecipadamente, a fim de providenciar a respectiva correção.

Salvati Engenharia Ltda.

Eng^a. Elétrica e Segurança do Trabalho
CNPJ 06.098.316/0001-44**6. POTÊNCIA CONSIDERADA**

O Parque das Torres possuirá uma medição de energia exclusiva, sendo esta medição localizada conforme planta do projeto elétrico.

Quadro de Força e Comando:

- Potência Instalada de Iluminação 60,08 kVA (55,275 kW)
- Fator de demanda 1,00
- Demanda do Parque 60,08 kVA

Quadro QM:

- Potência Demandada Total 60,08 kVA
- Carga Total 157,69A
- Proteção Geral 3x200A (Categ. 45)

7. CONDIÇÕES GERAIS

- a. A CONTRATADA que executará as instalações deve visitar o local, para verificar as condições da área, tais como: Interferências, dificuldades de montagem, trânsito local, medições de campo, etc.
- b. A CONTRATADA possui total responsabilidade sobre o fornecimento dos materiais e equipamentos de acordo com especificado no memorial e projetos, assim como a montagem de acordo com desenhos e detalhes em projeto.

8. ESCOPO DO FORNECIMENTO

- 8.1. Fornecimento e Instalação do padrão elétrico de entrada de serviço conforme padrão COPEL;
- 8.2. Fornecimento e Instalação das Instalações Elétricas, e Iluminação;
- 8.3. Abertura e fechamento de valas para os eletrodutos;
- 8.4. Fornecimento e Instalação dos eletrodutos;
- 8.5. Fornecimento e Instalação da fiação de comando e força;
- 8.6. Fornecimento e Instalação dos quadros elétricos de comando e força;
- 8.7. Fornecimento e Instalação dos equipamentos de Iluminação;
- 8.8. Transporte e armazenamento no local da obra;
- 8.9. Execução e Montagem;
- 8.10. Fornecimento de todos os materiais de aplicação tais como fita isolante, abraçadeiras plásticas, perfis, parafusos, buchas, porcas, eletrodos, soldas, chumbadores, tinta, etc.;
- 8.11. Fornecimento de todos os materiais de consumo da obra, equipamentos e ferramentas para montagem, pinturas, equipamentos de segurança, EPI's, EPC's, etc.;
- 8.12. Fornecimento de toda mão-de-obra necessária para a execução dos serviços;
- 8.13. Fornecimento de todos os testes e ensaios exigidos pela FISCALIZAÇÃO.

9. MATERIAIS

Todos os Materiais e equipamentos devem ser fornecidos conforme especificação da lista de Materiais do Projeto e Memorial Descritivo.

10. MONTAGEM ELÉTRICA

- 10.1 A montagem das instalações deverá se processar de acordo com as indicações contidas no detalhamento.
- 10.2 As recomendações contidas nas normas ABNT devem ser obedecidas.
- 10.3 A Montagem das instalações será realizada de forma programada, obedecendo à ordem estipulada no cronograma de montagem da obra.
- 10.4 Os serviços de montagem deverão obedecer rigorosamente nos desenhos do projeto.
- 10.5 Os reparos de pintura na estrutura, parafusos e chumbadores, devem ser executados no campo com o mesmo esquema de proteção anticorrosiva aplicado na Fábrica, caso ocorram danos nas estruturas metálicas e de alvenaria por conta da montagem elétrica.
- 10.6 Deverão ser tomadas todas as precauções para proteger as construções existentes e outras partes da obra que possam estar sujeitas a danos durante os serviços de montagem.
- 10.7 Após a conclusão da montagem, esta deverá ser vistoriada pela FISCALIZAÇÃO, para fins de liberação da mesma.

11. RESPONSABILIDADE PERANTE O CAU/CREA

A CONTRATADA deverá apresentar as ARTs / RRTs (anotações de responsabilidade técnica) / (registro de responsabilidade técnica) devidamente preenchidas e assinadas pelos responsáveis técnicos que efetivamente participarão da instalação e montagem. Não serão aceitas ARTs/RRTs de profissionais que não efetuaram os trabalhos nelas registrados.

12. PROJETO ELÉTRICO

O Parque das Torres possuirá uma medição de energia exclusiva, sendo esta medição localizada, conforme planta do projeto elétrico. A medição deverá seguir os critérios estabelecidos pela NTC 901115 – Atendimento a Praças Públicas e Iluminação Pública com Medição. (Norma da COPEL)

RAMAL DE LIGAÇÃO e RAMAL DE ENTRADA

Medição QM:

Será adotado, devido à carga instalada, e seguindo as Normas da COPEL (NTC-901115), derivação direta da rede secundária, sendo, o ramal de ligação aéreo e ancorado no poste da COPEL. O ramal de entrada de serviço será embutido no poste desde a ancoragem até o Quadro de Medição (QM), localizado junto ao próprio poste.

A derivação aérea da rede secundária (220/127V) da COPEL, será feita através de ramal de ligação multiplexado de alumínio 3x#70(70)mm², ou conforme dimensionamento da concessionária de energia. O ramal de entrada será feito utilizando cabo de cobre 3x#95(95)mm² com isolamento EPR/XLPE 90°C 1kV.

RAMAL ALIMENTADOR

Medição QM até o QD:

Com base na carga demandada de iluminação deverá ser instalado um cabo de cobre 3x#95(95)mm² com isolamento EPR/XLPE 90°C 1kV, para alimentação do quadro de distribuição QD (localizado ao lado da medição) conforme indicação em projeto.

RAMAIS ALIMENTADORES DOS CIRCUITOS

Com base na carga demandada do circuito 01 de iluminação, deverá ser instalado cabo de cobre 3#16T16mm², com isolamento PVC 70°C 0,6/1KV, para alimentação dos postes de iluminação conforme indicação em projeto.

O ramal alimentador deverá ser embutido em duto de PVC (Kanalex) 1.1/2".

Os demais circuitos de iluminação, deverão ser instalados cabos de cobre 3#10T16mm², com isolamento PVC 70°C 0,6/1KV, para alimentação dos postes de iluminação conforme indicação em projeto.

O ramal alimentador deverá ser embutido em duto de PVC (Kanalex) 1.1/2".

ATERRAMENTO GERAL

Interligação do neutro a malha de terra, será através de cabo de cobre nu #50mm² e com hastes cobreadas de $\varnothing 5/8" \times 2,4m$. A impedância do aterramento não deve exceder 25 ohms em qualquer época do ano. Todas as partes metálicas devem ser permanentemente ligadas à malha de aterramento.

Deverão ser aterrados todos os quadros elétricos, com condutores de bitola adequada, conforme constante no projeto. Da mesma forma, está projetado o aterramento de eletrodutos metálicos e outras partes metálicas sujeitas à energização acidental.

Todas as massas (postes metálicos, carcaças metálicas, carcaças dos quadros elétricos, eletrodutos metálicos), deverão ser aterradas e/ou interligadas ao aterramento por meio de cabo de mesma bitola dos circuitos, com o objetivo de garantir a proteção contra contatos indiretos.

OBS: A resistência de aterramento deve ser menor ou igual a 25 Ohms, em qualquer época do ano medida com o solo seco.

ILUMINAÇÃO

A iluminação deverá ser feita com postes tipo Republicano, com 02 ou 03 globos, conforme indicado no desenho do projeto. Todos os detalhes da localização dos postes luminárias se encontram nas plantas correspondentes.

Especificações dos Materiais para iluminação.

Poste Republicano 02 Globos:

Descrição Técnica: Poste Republicano com dois globos modelo PT240/2. Altura 4,48m, Base $\varnothing 56cm$, Braços 1,10m, fundido em alumínio, pintura eletrostática anticorrosiva na cor a ser definida, com abertura e alojamento dos reatores na base, e fiação elétrica embutida. Dois globos brancos com detalhe em cinta metálica. Referência: INDUSPAR, Modelo PT240/2, ou equivalente.

Poste Republicano 03Globos:

Descrição Técnica: Poste Republicano com dois globos modelo PT240/3. Altura 4,90m, Base $\varnothing 56cm$, Braços 1,40m, fundido em alumínio, pintura eletrostática anticorrosiva na cor a ser definida, com abertura e alojamento dos reatores na base, e fiação elétrica embutida. Três globos brancos com detalhe em cinta metálica. Referência: INDUSPAR, Modelo PT240/3, ou equivalente.

Lâmpada:

Descrição Técnica: Lâmpada Vapor Metálico - 250W - Temp. 5200K, Branca, IRC \geq 90.

Referência: Powerstar HQI-E 250D-PRO, FAB: OSRAM.

Salvati Engenharia Ltda.Eng^a. Elétrica e Segurança do Trabalho
CNPJ 06.098.316/0001-44**Reator:**

Descrição Técnica: Reator para lâmpada vapor de sódio 250W , 220V, uso interno, Alto Fator de Potência, $FP \geq 0,92$, com ignitor incluso ou incorporado no mesmo. Garantia de 2 anos.

Referência: Fab. INTRAL, Philips, ou Equivalente.

QUADROS DE FORÇA**Quadro de Distribuição – QD:**

Será usado para alimentar os circuitos de alimentação da iluminação.

Deverá ser fabricado em chapa de aço SAE 1008, com espessura mínima 16 USG, com pintura eletrostática resistente a corrosão na cor cinza ou bege, placa de montagem, grau de proteção IP-54.

Deverá possuir: disjuntores dos circuitos alimentadores, disjuntor do circuito de comando, contactores de força, e fotocélula para comando da iluminação.

O comando para o acionamento da iluminação será automático através da utilização de Relé Fotoelétrico sendo que este acionará um contator tripolar devidamente dimensionado para suportar as cargas do circuito, que será protegido por disjuntor termomagnético tripolar de corrente nominal compatível com a corrente do circuito a proteger.

Os disjuntores e contactores ficarão instalados em caixas metálicas, IP-54, instaladas junto aos postes da concessionária COPEL. Estas caixas terão as dimensões indicadas em projeto

Quadro de distribuição: Ref: Modelo CE-4040-20, Fabricante Cemar, ou Equivalente

Disjuntores: Tipo DIN, Icc mín. 5 kA, Ref: PicalLegrand, Steck, Siemens ou Equivalente.

Contatores: Trifásicos 40A, AC3. Ref: Siemens, Steck, ou Equivalente.

ELETRODUTOS CANALIZAÇÕES E ELETROCALHAS

O dimensionamento dos eletrodutos foi feito de forma a deixar 50% de espaço livre após a passagem de todo cabeamento.

Todos os eletrodutos devem ser adequadamente fixados através de fixações apropriadas, de modo a constituírem um sistema de boa aparência e de firmeza para suportar o peso dos cabos.

Todo fio e/ou cabo deverá estar dentro de eletrodutos, não sendo permitido fio e/ou cabo exposto.

Dentro de um eletroduto não poderão passar outros cabos que não sejam do sistema elétrico.

Os eletrodutos, canalizações e eletrocalhas, não podem contornar portas e janelas e devem ser sempre perpendiculares ou paralelos ao piso.

As caixas devem ser instaladas em lugares facilmente acessíveis e devem ser providas de tampas.

Os eletrodutos flexíveis não podem ser emendados de forma alguma. Devendo ser contínuos de uma caixa de passagem à outra.

O sistema de cabeamento subterrâneo deverá prever no projeto todo o serviço de infraestrutura, tais como abertura e fechamento de valas, acabamento do asfalto se tiver, serviços de engenharia civil, etc. Caso o meio ambiente seja danificado, a empresa executora deverá refazer o serviço a fim de recuperar o mesmo.

Salvati Engenharia Ltda.

Eng^a. Elétrica e Segurança do Trabalho
CNPJ 06.098.316/0001-44

Os eletrodutos enterrados no solo deverão ser flexíveis, do tipo KANALEX, corrugado, preto, de alta resistência. Não serão admitidos eletrodutos flexíveis do tipo corrugado cinza ou liso. As bitolas devem ser as descritas nas plantas do projeto. Devem possuir cabo guia e também fita de aviso "PERIGO" para alertar contra futuras escavações.

Eletrodutos de PVC Rígido, devem ser em PVC de alta resistência, da cor preta. As bitolas devem ser as descritas nas plantas do projeto.

Eletroduto Flexível enterrado no solo:

Descrição Técnica: Eletroduto corrugado flexível, resistente à compressão diametral, ao impacto, à abrasão, ao intemperismo e ao ataque de agentes químicos no solo.

Deve possuir arame-guia galvanizado e revestido em PVC, para facilitar a etapa de puxamento dos cabos; deve vir acompanhado com fita de aviso "PERIGO" para alertar contra futuras escavações que deve ser colocada acima do duto na vala, conforme descrito no projeto.

Referência: Kanalex PEAD, preto, do fabricante Kanaflex S/A ou equivalente.

Eletroduto Rígido PVC Preto:

Descrição Técnica: Eletroduto PVC Rígido cor preta.

Referência: Tigre ou equivalente.

CONDUTORES ELÉTRICOS

Todos os condutores deverão ser de cobre, flexíveis, com isolamento em EPR, podendo ser utilizados fios com revestimento ou cabos unipolares / multipolares. As cores das isolações dos condutores devem ser as seguintes:

- Fases: (A) vermelho, (B) branco e (C) amarelo ou Preto substituindo uma das cores anteriores.
- Neutro: azul claro;
- Terra: verde ou verde raiado com amarelo.

As seções dos condutores deverão obedecer ao dimensionamento descrito em projeto, sendo os valores mínimos:

- Condutor fase: 2,5mm².
- Condutor neutro: deve possuir a mesma seção que os condutores fase. Em nenhuma circunstância o condutor neutro deve ser comum a mais de um circuito;
- Condutor de proteção (PE - Protection to Earth): deve possuir a mesma seção do condutor fase. O condutor de proteção deverá ser próprio para cada circuito, dependendo do esquema de aterramento.

Os condutores de BT foram dimensionados utilizando os métodos da corrente máxima admissível e o método da máxima queda de tensão, sendo adotado aquele que levou à maior seção para o condutor.

Os condutores previstos são de cobre eletrolítico, tempera mole, com isolamento em PVC 70°C 0,6/1kV (nas instalações externas e quando embutidos no solo). Os condutores deverão ser flexíveis, encordoamento classe 5, com características especiais de não propagação e extinção da chama e possuir gravados em toda sua extensão o fabricante, bitola, classe de isolamento, temperatura e certificado do INMETRO.

Salvati Engenharia Ltda.

Eng^o. Elétrica e Segurança do Trabalho
CNPJ 06.098.316/0001-44

OBS: Cabos e condutores com isolamento 0,6/1kV são indicados para instalações com a presença de umidade (enterrados), em leitos e sujeitos a esforços mecânicos na hora da enfição.

Os cabos não deverão ser seccionados exceto onde absolutamente necessário. Em cada circuito, os cabos deverão ser contínuos desde o disjuntor de proteção até a última carga, sendo que, nas cargas intermediárias, serão permitidas derivações.

As emendas, quando necessárias, deverão assegurar um perfeito contato, e isoladas com fita tipo auto fusão. As emendas só poderão ocorrer dentro de caixas de passagem. O fabricante deverá possuir certificação de qualidade do INMETRO (Prismyan, Reiplas, Alcoa, etc.).

CAIXAS DE PASSAGEM NO SOLO – de Alumínio

As caixas de passagem no solo de alumínio deverão envelopadas em concreto, para evitar ficarem diretamente na terra. Devem ser isoladas ser à prova de tempo, com junta de vedação, com pintura eletrostática anticorrosiva, e tampa antiderrapante.

Descrição técnica: Caixa de passagem de alumínio, com tampa antiderrapante, à prova de tempo, com junta de vedação, com pintura eletrostática anticorrosiva e tampa antiderrapante.

Referência: REF: CP-20-20-12 / CP-30-30-12, Fabricante: Wetzel

CAIXAS DE PASSAGEM NO SOLO – de Concreto

As caixas de passagem no solo deverão ser pré-fabricadas em concreto e seguindo as dimensões de projeto. As caixas com dimensões acima de 800mm de largura poderão ser feitas em alvenaria no local.

Todas as caixas devem possuir tampa em concreto. O fundo deve ser aberto e forrado com pedra brita, para infiltração de água no solo e evitar inundação das mesmas.

13. MEMORIAL DE CÁLCULOS ELÉTRICOS**Cabos do alimentador do QD.**

In = 200 A - Forma de Instalar "B".

Cabo de cobre 95,0 mm² EPR/XLPE 90°C 1kV.

Corrente máxima do cabo Imáx = 220A (NBR 5410 - Tabela 36).

Cálculo da maior queda de tensão

Serão colocados os casos mais extremos de queda de tensão, ficando subentendidos que os demais não excedem estes casos. Para o cálculo das Quedas de Tensão será usada a fórmula abaixo:

$$V\% = \frac{I(A).d(km).X(V/A.km).100}{V}$$

V% = Queda de Tensão Percentual

I = Corrente em ampéres máxima do circuito (limitada pelo disjuntor);

d = distância em km do circuito;

X = Queda de tensão em V/A.Km em conduto não magnético (tabela de cabos Pirelli);

V = Tensão de linha (neste caso 220V).

A queda de tensão calculada para os circuitos, é a seguinte:

CIRCUITO 1: 6,09%**CIRCUITO 2: 3,46%****CIRCUITO 3: 5,18%****CIRCUITO 4: 3,48%****CIRCUITO 5: 3,44%****CIRCUITO 6: 2,90%****CIRCUITO 7: 1,61%****CIRCUITO 8: 3,11%****CIRCUITO 9: 2,29%**

Observa-se que em nenhum trecho a queda de tensão ultrapassa a permitida (7%).

14. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE CIRCUITOS, TOMADAS E QUADROS**Circuitos:**

Todos os circuitos deverão ser identificados com gravação em fita adesiva, e com a devida tensão informada 127V ou 220V.

Todo circuito de distribuição ou terminal devem ser protegido por disjuntores no quadro de distribuição.

Os circuitos deverão ser acondicionados em canalização apropriada e exclusiva para cada destinação, conforme indicado no projeto.

Salvati Engenharia Ltda.

Eng^a. Elétrica e Segurança do Trabalho
CNPJ 06.098.316/0001-44

Condutores:

Todos os condutores deverão ser de cobre, flexíveis, com isolamento em PVC, podendo ser utilizados fios com revestimento ou cabos unipolares / multipolares. As cores das isolações dos condutores devem ser as seguintes:

- Fases: (A) vermelho, (B) branco e (C) amarelo;
- Neutro: azul claro;
- Terra: verde ou verde raiado com amarelo.

As seções dos condutores deverão obedecer ao dimensionamento descrito em projeto, sendo os valores mínimos:

- Condutor fase: 2,5mm²;
- Condutor neutro: deve possuir a mesma seção que os condutores fase. Em nenhuma circunstância o condutor neutro deve ser comum a mais de um circuito;
- Condutor de proteção (PE - Protection to Earth): deve possuir a mesma seção do condutor fase. O condutor de proteção deverá ser próprio para cada circuito, dependendo do esquema de aterramento.

Dispositivos de proteção:

Todos os circuitos deverão possuir proteção contra correntes de sobrecarga e corrente de curto-circuito;

Os dispositivos de proteção devem ser dimensionados conforme a norma NBR 5410/90, conforme projeto;

Deverão ser utilizados disjuntores termomagnéticos (contra curto-circuito e sobrecargas) e disjuntores diferencial-residuais (proteção das pessoas contra choques elétricos), conforme projeto;

Os disjuntores termomagnéticos em caixa moldados de material isolante, monopolares, bipolares ou tripolares, usados para proteção e manobra de circuitos terminais ou de distribuição, devem ser montados em quadros de distribuição padronizados, conforme projeto;

Os disjuntores termomagnéticos devem ser fabricados conforme a NBR 5361 ou padrão europeu Norma DIN;

Em cada quadro de distribuição ou terminal, deverá ser instalado um disjuntor geral;

Os dispositivos de proteção à corrente diferencial-residual (DR) devem ser instalados nos circuitos conforme indicado no projeto elétrico (diagrama unifilar).

O dispositivo DR deve ser fabricado conforme as normas da NBR 5361, NBR 8176 e IEC 157-1;

A corrente diferencial-residual nominal de atuação do dispositivo (IN) deve ser igual ou inferior a 30mA (alta sensibilidade);

Os disjuntores serão identificados junto ao espelho do quadro, através de plaquetas acrílicas de identificação.

Salvati Engenharia Ltda.

Eng^o. Elétrica e Segurança do Trabalho
CNPJ 06.098.316/0001-44**15. RELAÇÃO DE MATERIAIS***As quantidades e denominações constantes da relação de materiais anexa são orientativas, devendo ser complementadas e verificadas pelo executor da obra.*

<i>Descrição</i>	<i>Unid.</i>	<i>Quant.</i>
LUMINÁRIAS / LÂMPADAS / REATORES		
POSTE REPUBLICANO COM DOIS GLOBOS MODELO PT240/2. ALTURA 4,48M, BASE Ø56CM, BRAÇOS 1,10M, FUNDIDO EM ALUMÍNIO, PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA NA COR A SER DEFINIDA, COM ABERTURA E ALOJAMENTO DOS REATORES NA BASE, E FIAÇÃO ELÉTRICA EMBUTIDA. REF: INDUSPAR	un.	75
POSTE REPUBLICANO COM TRÊS GLOBOS MODELO PT240/3. ALTURA 4,9M, BASE Ø56CM, BRAÇOS 1,40M, FUNDIDO EM ALUMÍNIO, PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA NA COR A SER DEFINIDA, COM ABERTURA E ALOJAMENTO DOS REATORES NA BASE, E FIAÇÃO ELÉTRICA EMBUTIDA. REF: INDUSPAR	un.	17
LAMPADA VAPOR METALICO - 250W - TEMP. 5200K BRANCA FRIA, IRC=90. REF: POWERSTAR HQI-E 250D-PRO, FAB: OSRAM. (Ref: Osram, Avant, Philips, ou Equiv.)	un.	201
REATOR P/ LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W-220V, USO INTERNO. REF: PHILIPS (Ref: Osram, Avant, Philips, ou Equiv.)	un.	201
ACESSÓRIOS (Ref: PIAL LEGRAND ou Equiv.)		
CAIXA DE PASSAGEM DE CONCRETO DIM. 30X30X12cm, COM TAMPA ANTIDERRAPANTE, À PROVA DE TEMPO, COM JUNTA DE VEDAÇÃO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA. REF: CP-30-30-12 da Wetzel	un.	59
CAIXA DE PASSAGEM DE CONCRETO ARMADO 50X50X50cm, COM TAMPA	un.	7
QUADRO DE COMANDO 80X60X20CM, COM PLACA DE MONTAGEM, EM AÇO COM PINTURA ANTICORROSIVA, CINZA RAL. REF: CE-4040-20 da CEMAR.	un.	EXISTENTE
DISJUNTOR TRIFÁSICO DIN 200A. REF: SIEMENS	un.	EXISTENTE
DISJUNTOR TRIFÁSICO DIN 32A. REF: SIEMENS	un.	3
DISJUNTOR TRIFÁSICO DIN 25A. REF: SIEMENS	un.	7
DISJUNTOR BIFÁSICO DIN 10A. REF: SIEMENS	un.	1
CONTATOR TRIFÁSICO 32A. REF: SIEMENS	un.	3
CONTATOR TRIFÁSICO 25A. REF: SIEMENS	un.	7
RELE FOTO ELÉTRICO 1000VA-220V C/ BASE. REF: USILUZ	un.	1
ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO PRETO 1 1/2". REF: KANALEX, FAB: KANAFLEX	m.	1000
CABO DE COBRE ISOLADO PVC 16MM2 0,6/1kV VERMELHO RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. REF: PRISMIAN	m.	150
CABO DE COBRE ISOLADO PVC 16MM2 0,6/1kV BRANCO RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. REF: PRISMIAN	m.	150
CABO DE COBRE ISOLADO PVC 16MM2 0,6/1kV AMARELO RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. REF: PRISMIAN	m.	150
CABO DE COBRE ISOLADO PVC 16MM2 0,6/1kV VERDE RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. REF: PRISMIAN	m.	150
CABO DE COBRE ISOLADO PVC 10MM2 0,6/1kV VERMELHO RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. REF: PRISMIAN	m.	400
CABO DE COBRE ISOLADO PVC 1MM2 0,6/1kV BRANCO RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. REF: PRISMIAN	m.	400
CABO DE COBRE ISOLADO PVC 10MM2 0,6/1kV AMARELO RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. REF: PRISMIAN	m.	400
CABO DE COBRE ISOLADO PVC 10MM2 0,6/1kV VERDE RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. REF: PRISMIAN	m.	400
CABO DE COBRE ISOLADO PVC 6MM2 0,6/1kV RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. REF: PRISMIAN	m.	150
CABO DE COBRE PP 2,5MM2	m.	2500
BASE DE CONCRETO PARA FIXACAO DOS POSTES COM CHUMBADORES 65X65X100M	un.	92

Salvati Engenharia Ltda.
CREA/PR 43.802 F



Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. – Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. – Não compromete os gastos mínimos destinados a saúde e educação.

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO/ANO:	018/2017
DATA DO PROCESSO:	08/09/2017
MODALIDADE:	TOMADA DE PREÇOS
OBJETO DO PROCESSO:	Contratação de empresa especializada para execução da substituição da iluminação da praça Dr. Eduardo Virmond Suplicy, localizada entre a Rua Tenente Camargo, Travessa Frei Deodato e Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, no centro da cidade de Francisco Beltrão – PR, de acordo com projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária.
VALOR MÁXIMO ESTIMADO:	R\$ 648.130,43

II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4142/2013, de 18/12/2013.

III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4405/2016 de 20/06/2016.

Programa 1502: Cidade viva e estrutura – Código 235: Implantação e melhorias em praças, parques portais e jardins.

IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4428/2016 de 30/11/2016.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
5475 EA	11.001	15.451.1502.1.005	3.3.90.39.99.99	507	650.000,00

Obs: Saldo orçamentário em: 18/09/2017.


V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Recursos próprios do Município.

VI – BEM PATRIMONIAL (Cadastro)

Código	Nome
10727	Lote único – área remanescente, matrícula nº 21.403 – Praça Eduardo Virmond Suplicy
10728	Lote urbano 01-A – matrícula nº 21.404 – Praça Eduardo Virmond Suplicy

Francisco Beltrão, 08 de setembro de 2017.


ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
CRC/PR 052130/P-2



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000024

PARECER JURÍDICO N.º 1078/2017

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : SUBSTITUIÇÃO DA ILUMINAÇÃO DA PRAÇA DR. EDUARDO VIRMOND SUPLYCY

1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação em que a Secretaria Municipal de Planejamento pretende a contratação de empresa para alteração da iluminação da praça Dr. Eduardo Virmond Suplicy, localizada no centro do Município, ao custo máximo de R\$ 648.130,43 (seiscentos e quarenta e oito mil, cento e trinta reais e quarenta e três centavos), via Tomada de Preços.

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Orçamentos, Parecer Contábil e Edital.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,¹ da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.²

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

¹ "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração." (*Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994*)

² "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000025

ção. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;

- (vi) **Edital:** o edital atende às exigências prescritas no art. 40 e da Lei n.º 8.666/91, com a ressalva de não aplicação do tratamento diferenciado e privilegiado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em razão de não ser vantajoso para a Administração, com fundamento no art. 49, inc. III, da Lei Complementar n.º 123/06⁷, tendo em vista que não possui plataforma disponível em seu sistema de dados para efetuar a subcontratação de empresas.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela **viabilidade** da contratação de empresa para alteração da iluminação da praça Dr. Eduardo Virmond Suplicy, localizada no centro do Município, ao custo máximo de R\$ 648.130,43 (seiscentos e quarenta e oito mil, cento e trinta reais e quarenta e três centavos), via Tomada de Preços.

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a publicação da presente Tomada de Preços (i) no Jornal de Beltrão, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial dos Municípios, Diário Oficial da União, no sítio do Município de Francisco Beltrão, respeitando-se o prazo mínimo de 15 (quinze) dias, exigidos pela Lei n.º 8.666/93 (art. 21, § 2º, III⁸); e (ii) no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2º, I, da Instrução Normativa n.º 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 08 de setembro de 2017.

Camila Slongo Bonte

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 - 013/2017
OAB/PR 41.048

⁷ Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (...) III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

⁸ "Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) (...) § 2º O prazo mínimo até o recebimento das propostas ou da realização do evento será: (...) II - trinta dias para: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) a) concorrência, nos casos não especificados na alínea "b" do inciso anterior; (Incluída pela Lei nº 8.883, de 1994) b) tomada de preços, quando a licitação for do tipo "melhor técnica" ou "técnica e preço"; (Incluída pela Lei nº 8.883, de 1994) III - quinze dias para a tomada de preços, nos casos não especificados na alínea "b" do inciso anterior, ou leilão; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)"



OFÍCIO Nº 73/2017/PLANEJAMENTO.

Francisco Beltrão, 08 de setembro de 2017.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PARA: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

SENHOR SECRETÁRIO

Pelo presente, solicitamos a Vossa Senhoria a competente **AUTORIZAÇÃO** para realização de processo licitatório, na modalidade tomada de preços, de acordo com o previsto no Art. 23, da Lei 8666/93, visando a contratação de empresa especializada para execução da iluminação da praça Dr. Eduardo Virmond Suplicy, localizada entre a Rua Tenente Camargo, Travessa Frei Deodato e Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, no centro da cidade de Francisco Beltrão – PR, de acordo com projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária, sendo:

Item	Código	Especificação	Valor total máximo estimado R\$
1	57476	Execução da iluminação da praça Dr. Eduardo Virmond Suplicy, localizada entre a Rua Tenente Camargo, Travessa Frei Deodato e Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, no centro da cidade de Francisco Beltrão – PR, de acordo com projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária	648.130,43

Os recursos financeiros para pagamento da despesa são oriundos de receita própria do Município.

Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
5475 EA	11.001	15.451.1502.1.005	3.3.90.39.99.99	507

Antonio Pedroni
Secretário Municipal de Planejamento

Encaminhe-se ao Prefeito Municipal para a competente autorização.
DATA: 08 de setembro de 2017.

Pedrinho Veronéze
Secretário Municipal da Administração

Com base nas informações contidas no ofício 73/2017 – PLANEJAMENTO – autorizamos a realização do processo licitatório, visando a contratação de empresa especializada para execução da iluminação da praça Dr. Eduardo Virmond Suplicy, localizada entre a Rua Tenente Camargo, Travessa Frei Deodato e Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, no centro da cidade de Francisco Beltrão – PR, de acordo com projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária.

DATA: 08 de setembro de 2017.

Cleber Fontana
Prefeito Municipal



Município de Francisco Beltrão

Solicitação 358/2017

Termo de Referência

Página: 1

Página: 1

Solicitação			
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
358	Contratação de Serviço	14/09/2017	1
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
1659-4	ANTONIO PEDRON	692/2017	
Local			
<i>Código</i>	<i>Nome</i>		
38	Departamento de Planejamento Urbano		
Órgão		Pagamento	
<i>Nome</i>		<i>Forma</i>	
11	Secretaria Municipal de Urbanismo	30 dias apos emissao	
Entrega			
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
		60 Dias	

Descrição:

Contratação de empresa especializada para execução da substituição da iluminação da praça Dr. Eduardo Virmond Suplicy, localizada entre a Rua Tenente Camargo, Travessa Frei Deodato e Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, no centro da cidade de Francisco Beltrão - PR, de acordo com projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária.

<i>Lote</i>					
001 Lote 001					
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor</i>
057476	Execução da iluminação da praça Dr. Eduardo Virmond Suplicy, localizada entre a Rua Tenente Camargo, Travessa Frei Deodato e Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, no centro da cidade de Francisco Beltrão - PR, de acordo com projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária	SERV	1,00	648.130,43	648.130,43
				TOTAL	648.130,43
				TOTAL GERAL	648.130,43

EDITAL Nº 18/2017/PMFB
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS: RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às 15:00 horas do dia 27 de setembro de 2017, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada global, a preços fixos e sem reajuste, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de empresa especializada para execução da iluminação praça Dr. Eduardo Virmond Suplicy, localizada entre a Rua Tenente Camargo, Travessa Frei Deodato e Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, no centro da cidade de Francisco Beltrão – PR, de acordo com projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária. Prazo de execução: 30 (trinta) dias e prazo de vigência: 60(sessenta) dias.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103 e da webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 08 de setembro de 2017.



CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

1- LICITAÇÃO Nº 018/2017 – TOMADA DE PREÇOS – PROCESSO Nº 693/2017.

1.1- SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

1.2 - Convidamos Vossa Senhoria a apresentar cotação para o objeto do presente edital, descrito no item 2, a fim de participar da licitação por **TOMADA DE PREÇOS** tipo menor preço, sob regime de empreitada global a preços fixos e sem reajuste, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e as condições deste edital, a realizar-se na sala de reuniões do setor de licitações da sede do MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO-PR, situada a RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1000 - FRANCISCO BELTRÃO-PR., para contratação de empresa especializada para execução da iluminação da praça Dr. Eduardo Virmond Suplicy, localizada entre a Rua Tenente Camargo, Travessa Frei Deodato e Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, no centro da cidade de Francisco Beltrão – PR, sobre o lote único – área remanescente, matrícula nº 21.403 e lote 01-A, matrícula nº 21.404, de acordo com projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária.

1.3 – Neste processo não se aplicou o disposto no Art. 48, II, da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07/08/201, em razão de não ser vantajoso para a Administração Municipal (Art. 49, III, da Lei Complementar 123/06) e tendo em vista que a Administração não possui plataforma disponível em seu sistema de dados para efetuar a subcontratação de empresas.

1.4 - Os envelopes contendo a proposta e a documentação, deverão ser entregues até às 15:00 horas do dia 27 de setembro de 2017, no Serviço de Protocolo e Expediente ou à Comissão de Licitações, e os envelopes com a inscrição "A" em sua face, contendo a documentação de habilitação, serão abertos no dia 27 de setembro de 2017, às 15:00 horas.

1.5 – Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura do TERMO DE RENÚNCIA, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes com a inscrição "B" em sua face, contendo a proposta de preço, das proponentes habilitadas.

1.6 - Integram este edital, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- 1.6.1. Carta credencial – anexo 01
- 1.6.2. Declaração de recebimento de documentos – anexo 02
- 1.6.3. Declaração de responsabilidade técnica – anexo 03
- 1.6.4. Declaração de idoneidade – anexo 04
- 1.6.5. Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte – anexo 05
- 1.6.6. Termo de renúncia – anexo 06
- 1.6.7. Declaração indicando o profissional da área de segurança do trabalho – anexo 07
- 1.6.8. Carta proposta de preços – anexo 08
- 1.6.9. Atestado de visita/declaração de dispensa de visita técnica – anexo 09
- 1.6.10. Minuta do contrato – anexo 10
- 1.6.11. Cronograma físico-financeiro – anexo 11
- 1.6.12. Modelo de planilha – anexo 12
- 1.6.13. Planilha de serviços, quantitativos e valores – anexo 13
- 1.6.14. Memorial descritivo – anexo 14
- 1.6.15. Projetos – anexo 15

2 - DO OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para execução da iluminação da praça Dr. Eduardo Virmond Suplicy, localizada entre a Rua Tenente Camargo, Travessa Frei Deodato e Avenida Antonio de

Paiva Cantelmo, no centro da cidade de Francisco Beltrão – PR, de acordo com projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária, sendo:

Item	Código	Especificação	Valor total máximo estimado R\$
1	057476	Contratação de empresa especializada para execução da iluminação da praça Dr. Eduardo Virmond Suplicy, localizada entre a Rua Tenente Camargo, Travessa Frei Deodato e Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, no centro da cidade de Francisco Beltrão – PR, de acordo com projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária.	648.130,43

2.2 – A obra será contratada sob o regime de empreitada por preço global, incluindo fornecimento de mão-de-obra e material, sem reajuste de preços.

2.3 – Os valores unitários do material e da mão-de-obra apresentados na planilha que deverá acompanhar a proposta - anexo 12, não poderão ser superiores aos valores unitários do material e da mão-de-obra constantes da “ planilha de serviço, quantitativos e valores” – anexo 13, que integra o edital , sob pena de desclassificação.

2.4 – Os quantitativos apresentados pela Licitante, na planilha que deverá acompanhar a proposta - anexo 12, deverão ser iguais aos que constam da “planilha de serviços, quantitativos e valores” – anexo 13, sob pena de desclassificação.

2.5 – Ao executar a obra, a Proponente, além da “*planilha de serviços, quantitativos e valores*” – anexo 13, deverá observar: o projeto e o memorial descritivo. Restando dúvidas, o licitador, através de sua Secretaria de Planejamento, poderá fornecer esclarecimentos supletivos aos interessados.

2.6 - A proponente não poderá argüir omissões, enganos, erros e outros fatores para alterar o preço global proposto.

2.7 - A obra deverá ser executada de acordo com o edital e seus anexos, especialmente o memorial descritivo e o projeto (Anexos 14 e 15), obedecendo às normas da ABNT.

2.8 - Visita técnica

2.8.1. As empresas interessadas, por intermédio de seu Responsável Técnico, poderão realizar Visita Técnica no local onde se realizará a obra descrita no Objeto, visando constatar as condições e peculiaridades inerentes a sua execução.

2.8.1.1. Se optar pela visita técnica, esta deverá ser realizada, improrrogavelmente, até o dia 26 de setembro de 2017 e o Município fornecerá à proponente o atestado de visita (modelo – anexo 09-a).

2.8.2. As empresas também poderão declarar formalmente, em formulário próprio (papel timbrado), que optaram pela não realização da vistoria do local da obra, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão e responsabilizando-se pelas situações supervenientes, além de prestar o compromisso de fielmente executar os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 018/2017. A declaração deverá ser assinada pelo responsável legal da empresa (Modelo – Anexo 09-b).

2.8.3. O **Atestado de Visita Técnica** ou a **Declaração de Dispensa de Visita Técnica** deverão ser juntados à Documentação de Habilitação, nos termos do Inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Fornecedores do Licitador ou no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, com certificado válido na data da abertura da presente licitação.

3.2 - Também poderão participar da presente licitação os interessados não cadastrados, que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando documentos pertinentes até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, junto ao setor de licitações do Licitador, à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000.

3.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS INVÓLUCROS “A” e “B” E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

4.1 - Os invólucros “A” e “B”, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

- a) TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2017
INVÓLUCRO “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA PROPONENTE
- b) TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2017
INVÓLUCRO “B” – PROPOSTA DE PREÇO
NOME DA PROPONENTE

4.2 - A carta credencial (anexo 01) ou procuração, deverá ser entregue à Comissão de Licitação, na data de abertura dos envelopes “A”, caso a Licitante encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório.

5 - DOS ELEMENTOS INSTRUTORES

5.1 - O edital será entregue aos interessados pelo setor de Compras, Licitações e Contratos do Município de FRANCISCO BELTRÃO, à rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000 – Centro, no horário compreendido entre 08:00 horas e 16:00 horas.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 – Deverão estar inseridos no invólucro “A”, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via (preferencialmente na ordem solicitada no edital, grampeados ou encadernados), ordenado em um volume distinto. As folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4 e a de rosto deverá conter a mesma indicação do INVÓLUCRO “A”. O volume, encadernado, preferencialmente com o tipo espiral, deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

6.1.1 – Relativos à Habilitação Jurídica:

6.1.1.1 – Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores do Licitador ou no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

6.1.1.2 – Registro Comercial, junto ao órgão competente, no caso de empresa individual.

6.1.1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.1.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

6.1.1.5 – Decreto ou autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 – Relativo à Qualificação Técnica:

6.1.2.1 – Atestado e/ou declaração de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome do responsável técnico indicado pela licitante, relativo à execução de obra de complexidade tecnológica e operacional de características semelhantes ao objeto do presente edital.

6.1.2.1.1 – O atestado e/ou declaração deverá ser comprovado através de Certidão de Acervo Técnico com atestado, emitida pelo CREA e/ou CAU.

6.1.2.2 – Declaração de responsabilidade técnica (anexo 03), indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pelo Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante.

6.1.2.2.1 – É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

6.1.2.3 – Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado no subitem 6.1.2.2, e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social.

6.1.2.4 - Comprovação de registro no CREA e/ou CAU, através de certidão do CREA e/ou CAU, do responsável técnico elencado no subitem 6.1.2.2.

6.1.2.5 - Comprovação de registro no CREA e/ou CAU, através da certidão do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, da Licitante.

6.1.2.5.1 – O responsável técnico indicado pela Licitante no documento especificado no item 6.1.2.2, deverá ser o mesmo que constar no registro da Pessoa Jurídica (licitante) fornecido pelo CREA e/ou CAU.



6.1.2.5.2 – É permitida a indicação de somente um responsável técnico. A indicação, pela licitante, de dois ou mais responsáveis técnicos culminará na inabilitação imediata da licitante.

6.1.2.6 – Declaração indicando o profissional da área de segurança do trabalho (com habilitação para tanto, de acordo com as exigências do Ministério do Trabalho), (anexo 07). O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante.

6.1.2.6.1 – É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico por mais de uma proponente.

6.1.2.7 – Comprovação do vínculo empregatício entre o profissional da área de segurança do trabalho, elencado no subitem 6.1.2.6, e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social.

6.1.2.8 - Comprovação de registro no CREA e/ou CAU, através de certidão do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, do profissional da área de segurança do trabalho elencado no subitem 6.1.2.6, quando se tratar de engenheiro ou arquiteto e comprovação de registro no Ministério do Trabalho e Emprego, quando se tratar de técnico em segurança do trabalho.

6.1.2.9 – Declaração de recebimento dos documentos (anexo 02);

6.1.2.10 – Atestado de Visita e/ou Declaração de dispensa de visita técnica (anexo 09)

6.1.3 – Quanto à Regularidade Fiscal:

6.1.3.1 – Comprovante de inscrição da empresa Licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

6.1.3.2 – Comprovante de regularidade da empresa Licitante, perante a Fazenda Estadual e Municipal, inclusive quanto à Dívida Ativa, ambas expedidas pelo órgão das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio/sede da empresa Licitante.

6.1.3.3 – Certidão negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da união que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).

6.1.3.4 – Certificado de Regularidade da empresa Licitante, quanto ao FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

6.1.3.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.1.4 – Relativo à qualificação Econômico-financeira:

6.1.4.1 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata da empresa Licitante, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa Licitante, expedida nos últimos 30 (trinta) dias que antecederem a abertura da licitação.

6.1.4.2 – Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.1.4.2.1 - A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item 6.1.4.2 acima, será demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

6.1.4.2.2 – A empresa Licitante que apresentar índice de Solvência Geral (SG) menor de 1,0 (um vírgula zero), a partir da fórmula apresentada no subitem 6.1.4.2.1, será inabilitada.

6.1.4.2.3 – Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados:

- . publicados no Diário Oficial, ou,
- . publicados em jornal de grande circulação, ou,
- . registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou,
- . por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Comissão de Licitação, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus termos de abertura e de fechamento do livro em questão.

6.1.4.2.4 – As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

6.1.4.3 - Comprovação do capital social, integralizado e registrado na forma da Lei, de valor igual ou superior a R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

6.1.4.4 – Recibo ou guia de depósito, Carta de Fiança ou Apólice de Seguro Garantia, comprovando a garantia de manutenção da proposta, no valor de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

6.1.4.4.1 – Em se tratando de depósito em espécie ou cheque visado ou bancário, deverá ser apresentado juntamente com a documentação o recibo ou guia de depósito, comprovando o recolhimento do montante na Tesouraria do Licitador.

6.1.4.4.2 – Em se tratando de Carta de Fiança ou Apólice de Seguro Garantia, esta deverá ser apresentada juntamente com a documentação.

6.1.5 – Declarações

6.1.5.1 – Declaração de idoneidade (anexo 04).

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

6.2 – Será considerado pela Comissão, o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o mesmo não constar.

6.3 - Disposições gerais referentes aos documentos exigidos para participação:

6.3.1 - Todos os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente na ordem solicitada no edital, grampeados ou encadernados, e estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, legalmente reconhecida, desde que legíveis.

6.3.1.1 – Das Certidões Negativas extraídas da Internet, a Comissão de Licitação poderá, em caso de dúvida, comprovar sua autenticidade através de consulta ao site correspondente.

6.3.2 - No caso de existirem, dentro do invólucro “A”, cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação poderá autenticá-las, desde que sejam apresentados os originais na própria sessão de recebimento dos invólucros “A” e “B”.

6.4 – A apresentação dos documentos especificados nos itens 6.1.1 a 6.1.5, em desconformidade com o disposto no edital ou com os modelos descritos nos respectivos anexos, será fundamento para inabilitação da Licitante.

6.5 – Documentos facultativos

6.5.1 – Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

6.5.1.1 – A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07/08/2014, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope “A”, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (anexo 5), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90(noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.

6.5.2 – Termo de Renúncia

6.5.2.1 - A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão de Licitação quanto a habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do anexo 6, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

6.5.3 – Os documentos especificados acima (itens 6.5.1 e 6.5.2), ainda que apresentados de forma irregular ou em desconformidade com o exigido no edital, não serão motivo de inabilitação da empresa licitante respectiva, ficando tão somente prejudicado o direito a ser exercido.

7 - DA PROPOSTA

7.1 – Deverão estar inseridos no invólucro “B”, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, ordenado em um volume distinto. As folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4 e a de rosto deverá conter a mesma indicação do INVÓLUCRO “B”. O volume, encadernado, preferencialmente com o tipo espiral, deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

7.1.1 – Carta Proposta de Preços

Deverá ser apresentada uma carta proposta de preços (anexo 08), datilografada ou impressa por computador com tinta indelével, sem rasuras e entrelinhas, com cabeçalho contendo os dados da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefone, etc.). A proposta deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global por lote a preços fixos e sem direito a reajustamento e deverá conter:

- a) razão social, endereço completo, telefone, fac-simile, etc., e o CNPJ da proponente.
- b) Nome, RG e assinatura do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.
- c) Data.
- d) Preço global do objeto, em moeda brasileira corrente, grifado em algarismos e por extenso, com indicação do valor da mão-de-obra e material, separadamente.
- e) Prazo de execução do objeto.
- f) Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60(sessenta) dias e será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento; Em caso de omissão, será considerado aceito o prazo de 60(sessenta) dias.

7.1.2 – Planilha de Serviços (anexo 12).

Deverá ser apresentada uma planilha de serviços datilografada ou impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas e deverá conter:

- a) Razão social.
- b) Município e objeto.
- c) Data.
- d) Discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preços subtotais e preço global, com no máximo duas casas após a vírgula.
- e) Demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra e material separadamente, por item.
- f) Páginas numeradas.
- g) Nome, RG e assinatura do responsável legal pela Empresa, bem como o nome, número do registro no CREA e/ou CAU e assinatura do responsável técnico.

7.1.2.1 – Quanto ao item cotado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, instalações provisórias necessárias, bem como os encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

7.1.3 – Detalhamento do índice do BDI utilizado pela empresa, obedecendo o que recomenda o acórdão do TCU – 2622/2013.

7.1.4 – Cronograma físico-financeiro.

Deverá ser apresentado um cronograma físico-financeiro (anexo 11), devidamente preenchido com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome número do registro no CREA e/ou CAU e assinatura do responsável técnico.

8 – GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA, GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL.

8.1 – Para participar da licitação, a proponente deverá depositar como garantia de manutenção da proposta a importância de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

8.2 – O recolhimento da garantia de manutenção da proposta obedecerá ao contido na Legislação em vigor.

8.3 – A garantia de manutenção poderá ser efetuada mediante:

8.3.1 – Depósito em espécie, cheque visado ou bancário, nominativo ao licitador.

8.3.2 – Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual a 90(noventa) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação, incluindo a renúncia ao benefício de ordem;

8.3.2.1 – A carta de fiança bancária deverá garantir a manutenção da documentação do invólucro "A" – habilitação preliminar e invólucro "B" – proposta, até a data da adjudicação.

8.3.3 – Seguro-garantia de manutenção em apólice nominal ao Licitador e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual a 90(noventa) dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

8.3.3.1 – O seguro-garantia de manutenção deverá garantir a manutenção da documentação do invólucro "A" – habilitação preliminar e invólucro "B" – proposta, até a data da adjudicação.

8.4 – A garantia de manutenção da proposta oferecida pelo Adjudicatário, ser-lhe-á devolvida quando o termo de contrato de empreitada for firmado e a garantia de execução for aceita. A garantia de manutenção de proposta das proponentes classificadas em segundo e terceiro lugar serão devolvidas, mediante solicitação expressa da proponente, dentro de trinta dias seguintes à celebração do termo de contrato com a proponente vencedora. A garantia de manutenção da proposta das demais proponentes será devolvida, mediante solicitação expressa das proponentes, dentro dos cinco dias seguintes à data de adjudicação.

8.5 – O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação do índice de 5%(cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido de garantia adicional, se houver.

8.6 – A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional poderá ser efetuada nas seguintes modalidades:

8.6.1 – Depósito em espécie, cheque visado ou bancário, nominativo ao Licitador.

8.6.2 – Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto do contrato acrescido de 90(noventa) dias, incluindo cláusula de renúncia ao benefício de ordem.

8.6.3 – Seguro-garantia em apólice nominal ao Licitador e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo igual ao prazo de execução do objeto do contrato acrescido de 90(noventa) dias.

8.7 – Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5%(cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a Contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

8.8 – O recolhimento da garantia de execução e sua restituição obedecerá ao contido na Legislação em vigor.

8.9 – A proponente perderá a garantia de manutenção da proposta quando:

a) Retirar sua proposta antes da conclusão da licitação.

b) Ser-lhe adjudicado o contrato e não proceda, dentro do prazo estipulado a:

(i) à assinatura do Contrato;

(ii) ao recolhimento da garantia adicional, quando houver, e/ou a garantia de execução requerida.

8.10 – A Contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional quando for o caso, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- b) quando do não recebimento definitivo da obra.

8.11 – A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante:

- a) recebimento definitivo da obra;
- b) apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto deste edital, são de inteira responsabilidade da Contratada.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES ÀS PROPOSTAS

9.1 - A apresentação da proposta na licitação será considerada como prova de que a proponente examinou e concordou com todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve do Licitador, através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, concluindo que os elementos da licitação lhe permitiram preparar proposta de preços completa irrevogável e integralmente satisfatória.

9.2 - Fica determinado que as especificações e demais elementos fornecidos pelo Licitador são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

10- DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

A obra deverá ser entregue inteiramente concluída em condições de aceitação e utilização, no prazo de 30(trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato, mediante ordem de serviço.

10.1 - O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua assinatura.

11 - DO RECEBIMENTO DOS INVÓLUCROS “A” (DOCUMENTAÇÃO) E “B” (PROPOSTAS)

11.1 – Os invólucros “A” e “B” de cada proponente, deverão ser entregues até o dia 27 de setembro de 2017, até às 15:00 horas, na sede do Licitador, à rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, no Serviço de Protocolo e Expediente ou à Comissão de Licitações.

11.2 – Se no dia previsto não houver expediente no município de Francisco Beltrão, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

11.3 - A Comissão de Licitação, com ou sem a presença de empresas proponentes, realizará a sessão de abertura dos invólucros “A”, contendo a documentação solicitada no item 6 deste Edital.

11.3.1 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no Edital, implicará na inabilitação da proponente.

11.3.2 - A documentação e os invólucros “B” serão assinados pela Comissão e pelas proponentes presentes, que poderão permanecer nas sessões para fins de acompanhamento dos trabalhos e assinatura das Atas.

11.4 - Após a abertura dos invólucros "A", a Comissão de Licitação apreciará a documentação das empresas proponentes, comunicando à estas do resultado da habilitação, na mesma sessão e/ou através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador.

11.5 - A Comissão de Licitação comunicará as proponentes, através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador e na webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br, a data de abertura dos invólucros "B", com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, caso não se realize na mesma sessão.

11.6 - Em ocorrendo a consignação na Ata da sessão de abertura dos invólucros "A", expressa desistência das proponentes de interposição de recurso, será realizada a abertura dos invólucros "B", na mesma oportunidade.

11.6.1 - Antes da abertura dos invólucros "B", das proponentes declaradas habilitadas, será procedida pela Comissão de Licitação, a devolução dos invólucros "B" àquelas empresas julgadas inabilitadas.

11.7 - A Comissão de Licitações procederá a abertura dos invólucros "B", com ou sem a presença das proponentes.

11.8 - Após a abertura dos invólucros "B", as propostas serão lidas em voz alta, devendo as proponentes presentes assiná-las folha a folha, bem como os membros da Comissão de Licitação, que todas autenticará com sua rubrica.

11.9 - Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes das proponentes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas, devendo as mesmas serem assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e por todos as proponentes presentes.

11.10 - Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de proponente, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento e abertura dos invólucros, deverá obrigatoriamente, ser reduzida a termo e constar na respectiva Ata.

11.11 - Nas sessões de recebimento e abertura dos invólucros da documentação e da proposta de preço, somente poderá fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos, o representante legal da proponente.

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1 - Somente serão julgadas as propostas que contenham todos os requisitos solicitados e que satisfizerem todas as condições estabelecidas no presente edital.

12.2 - Serão desclassificadas as propostas de preços incompatíveis com os de mercado ou as que contiverem erro(s) de cálculo(s).

12.3 - O critério de julgamento é o de menor preço global.

12.4 - Da classificação das propostas de preços:

12.4.1 - As propostas de preços serão classificadas em ordem crescente, em função do preço global.

12.4.2 - Entre as Licitantes/proponentes classificadas, a Comissão de Licitação declarará vencedora aquela que apresentar o menor preço global.

12.4.3 - Verificado o empate entre 02(duas) ou mais proponentes que apresentarem a mesma proposta de preço, a Comissão de Licitação adotará o seguinte critério sucessivo de desempate:

12.4.3.1 – Será considerada preferencial a proposta de preço das empresas de capital nacional; das empresas que produzirem seus bens em território nacional e das consideradas pela Lei, brasileiras.

12.4.3.2 - Persistindo o empate, após esgotado o critério acima exposto, a Comissão de Licitação realizará em sessão pública, um sorteio entre as Licitantes com propostas de preços empatadas.

12.5 – Será desclassificada:

12.5.1 – A proposta elaborada em desacordo com o presente edital, a que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital, ou que apresentar preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

12.5.2 – A proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

12.5.3 – A proposta que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato pelo preço de sua oferta.

12.5.3.1 – Preços manifestamente inexequíveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através da documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

12.5.3.2 – Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70%(setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas, superiores a 50%(cinquenta) por cento) do preço orçado pelo Licitador, ou
- b) preço global orçado pelo Licitador.

12.5.3.3 – Das proponentes classificadas na forma anterior, cujo preço global analisado for inferior a 80%(oitenta por cento) do menor preço a que se refere as alíneas “a” e “b” acima, será exigida para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual a diferença entre o preço global e o valor resultante no subitem 12.5.3.2.

12.5.4 – A proposta cujo valor analisado for superior ao preço máximo estabelecido neste edital, no item 2(objeto).

12.5.5 – A proposta que desatender ao disposto no item 2.3 deste edital.

12.5.6 – A proposta que desatender ao disposto no item 2.4 deste edital.

12.5.7 – Quando for evidente a inexistência de concorrência ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na Legislação. Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do Licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o Licitador poderá:

- a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
- b) declarar o proponente inelegível, para participar em futuras licitações ou contratos com o poder público.

12.6 - O resultado, a homologação e a adjudicação da licitação serão fixados em lugar próprio, na sede do Município de FRANCISCO BELTRÃO, e publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador.



12.7 - Após a divulgação do julgamento e decorrido o prazo recursal previsto em Lei, o Presidente da Comissão submeterá o processo a autoridade superior, para fins de homologação, revogação ou anulação desta licitação.

13 - DOS RECURSOS

13.1 – O prazo para impugnação do Edital deverá respeitar o disposto no artigo 41 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – Às Licitantes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

14 - DA CONTRATAÇÃO

14.1 - A execução dar-se-á mediante Contrato a ser firmado entre o Licitador e a Licitante declarada vencedora desta licitação.

14.2 – A Licitante declarada vencedora da licitação será convocada para assinatura do Contrato, pela Secretaria Municipal da Administração.

14.3 - A assinatura do Contrato deverá ocorrer após a publicação da homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal.

14.4 - Caso a Licitante declarada vencedora, sem justo motivo, se recuse a firmar Contrato, ou não compareça quando convocada para tanto, ou ainda, não atenda as condições previstas neste edital, o Licitador considerará exercida a renúncia tácita do direito de contratar da Licitante e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.

14.5 - O Contrato obedecerá a minuta ora anexa, onde constam as penalidades aplicáveis à Contratada, em caso de alguma inobservância de suas obrigações, sem prejuízo da sua responsabilidade civil e criminal, entre as quais constam as seguintes:

14.5.1 - Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes a matéria.

14.5.2 - Em ocorrendo a expiração do prazo contratual, e neste tempo estiver inacabada a obra contratada, será aplicada à Contratada, por dia de atraso, a multa de 0,1%(um décimo por cento).

14.5.2.1 - Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

14.5.3 - Verificada qualquer infração do contrato, o Contratante, independentemente de notificação, poderá rescindir o contrato.

14.5.4 – Impõe-se declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto ao Contratante, ora Licitador, e a rescisão de pleno direito do contrato desta licitação, pela falência da Contratada, ou rescisão administrativa ou judicial do contrato por culpa da mesma, ou ainda, nos casos em que haja fato(s) ou infração(ões) de responsabilidade da Contratada, anteriores ou posteriores a assinatura do contrato, e que indiquem a tomada dessa medida para o resguardo do interesse público.

14.6 – A Licitante declarada vencedora da Licitação deverá apresentar quando solicitada, os elementos a seguir relacionados, que instruirão a elaboração do Contrato.

- Nome do representante legal;
- Estado civil;



- Profissão;
- Endereço residencial e número do telefone;
- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Outros que se fizerem necessários, a critério do Licitador.

15 - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

15.1 - A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

15.2 - A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs.

15.3 - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada.

15.4 - A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28 e, em especial, as NRs 04, 05, 06 e 18, na sua versão mais recente.

15.5 - A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

16 – DO CUSTEIO DAS DESPESAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - Os recursos destinados ao pagamento das obras de que trata o presente Edital são oriundos de receita própria do Município.

16.2 – As despesas serão empenhadas na conta:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
5475 EA	11.001	15.451.1502.1.005	3.3.90.39.99.99	507

17 – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com as medições dos serviços, em moeda brasileira corrente, em até 10(dez) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

17.1 – As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade e mediante medições dos serviços pela fiscalização do Município.

17.2 - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susgado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

17.3 - As faturas deverão ser entregues na sede administrativa do município de FRANCISCO BELTRÃO, durante o horário do expediente.

17.4 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município.

17.5 – O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante, fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- CREA e/ou CAU;
- Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.

17.6 – Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria do Licitador/Contratante, além dos documentos exigidos no item anterior:



- Relação dos funcionários utilizados na execução dos serviços contratados, bem como comprovante de suas remunerações, referentes ao respectivo período da medição; e
- Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.
- A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

17.7 – A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- Certificado de vistoria e conclusão da obra;
- Termo de Recebimento da obra.

17.8 - As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução da obra são de inteira responsabilidade da Contratada.

17.9 - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

18 – DA DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA OBRA

18.1 – A licitante contratada é responsável pela destinação dos resíduos sólidos resultantes da execução da obra, que deverão ser destinados para local próprio ou de terceiros, desde que devidamente licenciados pelos órgãos ambientais.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – A fiscalização da obra será feita por fiscal designado pelo Município.

19.2 – A Contratada deverá permitir, a qualquer tempo, que o fiscal do quadro de funcionários do Licitador/Contratante inspecione a obra e examine os registros e documentos que considerar necessário.

19.3 – A Contratada deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

19.4 – A Contratada deverá manter no local da obra um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

19.5 – A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sob pena de suspensão do pagamento.

19.6 - Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando a legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às licitantes o direito a indenização.

19.7 - Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

19.8 - É facultado ao Licitador/Contratante, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

19.9 - A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

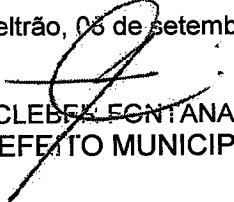
19.10 - Ao participar da presente licitação, o proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

19.11 - O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei N° 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

19.12 - Fica eleito o Foro da Comarca de FRANCISCO BELTRÃO, com renúncia de quaisquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

19.13 - Esclarecimentos complementares poderão ser obtidos no Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de FRANCISCO BELTRÃO, a rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - telefone (046) 3520-2103, no horário de expediente e na webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 08 de setembro de 2017.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

CARTA CREDENCIAL – ANEXO 01

(local e data)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Edital de Tomada de preços nº 018/2017.

Senhores

O abaixo assinado....., portador da carteira de identidade nº, na qualidade de responsável legal pela proponente, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor, carteira de identidade nº, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente.

(nome, RG e assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS – ANEXO 02

(local e data)

Referente: Edital de Tomada de preços nº 018/2017.

Objeto:

O signatário da presente, o senhor, representante legalmente constituído da proponentedeclara que a mesma recebeu toda a documentação relativa à tomada de preços supramencionada.

Atenciosamente.

(nome, RG e assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ANEXO 03

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de preços nº 018/2017.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA e/ou CAU nº	Data do registro

(local e data)

(nome, CPF, RG e assinatura do responsável técnico)

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – ANEXO 04

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de preços nº 018/2017.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de preços nº 018/2017, instaurado pelo Município de Francisco Beltrão-PR., que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Declaramos ainda que, não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL E DATA)

(nome, RG e assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ANEXO 05

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 018/2017 – Tomada de Preços, realizado pelo Município de Francisco Beltrão – PR.

LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal da empresa)

TERMO DE RENÚNCIA – ANEXO 06

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de preços nº 018/2017.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de preços nº 018/2017, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(local e data)

(nome, RG e assinatura do representante legal)



DECLARAÇÃO INDICANDO O PROFISSIONAL DA ÁREA DE SEGURANÇA DO TRABALHO
ANEXO 07

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de preços nº 018/2017.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o profissional da área de segurança do trabalho responsável pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA e/ou CAU (para engenheiro e arquiteto) ou Registro no Ministério do Trabalho e Emprego (para técnico em Segurança do Trabalho).	Data do registro

(local e data)

(nome, RG e assinatura do profissional)

(nome, RG e assinatura do representante legal)

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO 08

(Identificação da Proponente - razão social, endereço, telefone e CNPJ, etc.)

(Local e data)

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de preços nº 018/2017.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços, para execução da iluminação da praça Dr. Eduardo Virmond Suplicy, localizada entre a Rua Tenente Camargo, Travessa Frei Deodato e Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, no centro da cidade de Francisco Beltrão – PR, de acordo com projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária

Item	Código	Especificação	Valor do material R\$	Valor da mão de obra R\$	Valor total da obra R\$
1	057476	Execução da iluminação da praça Dr. Eduardo Virmond Suplicy, localizada entre a Rua Tenente Camargo, Travessa Frei Deodato e Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, no centro da cidade de Francisco Beltrão – PR, de acordo com projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária.			

O prazo de execução do objeto da licitação é de.....dias, contados da data da assinatura do contrato e da ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de.....(.....)dias (no mínimo 60(sessenta) dias), a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

(nome, RG e assinatura do representante legal)

ATESTADO DE VISITA/DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA - ANEXO 09

(A licitante **poderá optar** pela realização da visita e deverá apresentar o atestado de visita ou a declaração de dispensa de visita técnica, de acordo com os modelos abaixo)

a) ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos que o(a) Sr(a), portador(a) da carteira do CREA/CAU nº, representando a empresa, CNPJ nº, nos termos do edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2017, visitou o local da obra, oportunidade em que tomou conhecimento de todas as informações necessárias e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços.

(local e data)

Responsável técnico da Licitante
CREA/CAU
CPF
RG

Representante do Município
(Secretarias de Planejamento ou Urbanismo)
Identificação
Assinatura

OU

b) DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

(*NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.*), neste ato representada por (*REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA*), DECLARAMOS que OPTAMOS por não realizar a visita técnica ao local da obra objeto do edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2017 e que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão.

DECLARAMOS também que nos responsabilizamos pela dispensa e por situações supervenientes e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo da TOMADA DE PREÇOS nº 018/2017.

(Local e data)

Representante Legal da empresa
CPF
RG

MINUTA DO CONTRATO – ANEXO 10

Contrato de empreitada nº /201.., que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR e de outro a empresa , na forma a seguir:

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o Município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor , inscrito no CPF/MF sob o abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa , pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na rua , nº , no bairro , inscrita no CNPJ sob o nº , neste ato por seu representante legal, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital nº 018/2017 – Tomada de preços, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução da iluminação da praça Dr. Eduardo Virmond Suplicy, localizada entre a Rua Tenente Camargo, Travessa Frei Deodato e Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, no centro da cidade de Francisco Beltrão – PR, de acordo com projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária

Item	Código	Especificação	Valor do material R\$	Valor da mão de obra R\$	Valor total da obra R\$
1	057476	Execução da iluminação da praça Dr. Eduardo Virmond Suplicy, localizada entre a Rua Tenente Camargo, Travessa Frei Deodato e Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, no centro da cidade de Francisco Beltrão – PR, de acordo com projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária.			

PARÁGRAFO ÚNICO - A obra será contratada por empreitada global, sem possibilidade de reajuste de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado para execução das obras contratadas, e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ ().

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessário para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com as medições dos serviços, em moeda brasileira corrente, em até 10(dez) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade e mediante medições dos serviços pela fiscalização do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser entregues na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato e especificamente na Tesouraria, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurado alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA à CONTRATANTE, em 01(uma)

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO SEXTO – O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante, fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- CREA e/ou CAU;
- Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria do Licitador/Contratante, além dos documentos exigidos no parágrafo anterior:

- Relação dos funcionários utilizados na execução dos serviços contratados, bem como comprovante de suas remunerações, referentes ao respectivo período da medição; e
- Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

- A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO OITAVO – A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- Certificado de vistoria e conclusão da obra;
- Termo de Recebimento da obra;
- Comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento pela CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente da sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os recursos destinados ao pagamento das obras de que trata o presente Edital são oriundos de receita própria do Município.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - As despesas serão empenhadas na conta:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
5475 EA	11.001	15.451.1502.1.005	3.3.90.39.99.99	507

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A obra deverá ser entregue inteiramente concluída em condições de aceitação e utilização, no prazo de 30(trinta) dias, contados da data da assinatura do presente termo, mediante ordem de serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA ADICIONAL, SE HOUVER

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido de garantia adicional, se houver.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5%(cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a CONTRATADA ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- b) do não recebimento definitivo da obra.

PARÁGRAFO QUARTO – A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:

- a) recebimento definitivo da obra;
- b) apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto deste edital, são de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em ocorrendo a expiração do prazo contratual para a execução do objeto, e não estiver concluída integralmente a obra, será aplicada à CONTRATADA, por dia de atraso, a multa de 0,1%(um décimo por cento). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infrigência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) e os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O(a) responsável técnico pela obra é o(a) senhor(a) _____ (qualificação profissional) inscrito(a) no CREA e/ou CAU nº _____ e portador(a) do CPF nº _____

O(a) responsável pela área de segurança do trabalho é o(a) senhor(a) _____ (qualificação profissional) inscrito(a) no CREA e/ou CAU sob o nº _____ e/ou com registro no Ministério do Trabalho nº _____ e portador(a) do CPF nº _____

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTA BANCÁRIA

O pagamento das parcelas referentes a obra objeto do presente termo deverá ser depositado na conta....., agência....., do banco.....

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

O(a) responsável pela fiscalização da obra é o(a) senhor(a)....., designado(a) pela Portaria Municipal nº....., de/...../.....

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Não será admitida a execução pela CONTRATADA, ou ao seu mando, de nenhum serviço além daqueles contratados e previstos no respectivo Edital nº 018/2017 – Tomada de preços, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
- b) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as

obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

d) A CONTRATADA fica obrigada a colocar às suas custas, placas indicativas das obras, de acordo com os modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, e a utilizar de todos os meios lícitos para garantir a integridade física de toda e qualquer pessoa que circule nas proximidades das obras, inclusive dos funcionários que lá laborarem, aos quais a CONTRATADA deve disponibilizar os EPIs (equipamentos de proteção individual), necessários.

e) A Contratada deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital N° 018/2017 – Tomada de preços e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo, a Comarca de FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão,

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Francisco Beltrão

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 002/2017/PMFB
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RECURSOS: RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO.
O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 27 de outubro de 2017, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, CONCORRÊNCIA pelo menor preço por LOTE, sob regime de empreitada global, a preços fixos e sem reajuste, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 3.931/2001 e Decreto Municipal nº 176/2007 de 03/07/2007, para REGISTRO DE PREÇOS para recomposição e execução de pavimentação com pedras irregulares, no perímetro urbano do Município. Prazo de execução: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103 e na webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 06 de setembro de 2017.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

84891/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 18/2017/PMFB
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS: RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO
O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às 15:00 horas do dia 27 de setembro de 2017, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada global, a preços fixos e sem reajuste, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de empresa especializada para execução da iluminação praça Dr. Eduardo Vermond Duplacy, localizada entre a Rua Tenente Camargo, Travessa Frei Deodato e Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, no centro da cidade de Francisco Beltrão - PR, de acordo com projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária. Prazo de execução: 30 (trinta) dias e prazo de vigência: 60 (sessenta) dias. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103 e da webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 08 de setembro de 2017.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

85001/2017

Godoy MoreiraSÚMULA DE EMISSÃO
LICENÇA

Prefeitura Municipal de Godoy Moreira
Torna público que recebeu do IAP. Licença de Operação para o empreendimento a seguir especificado:
Atividade: Aterro Sanitário Municipal
Endereço: lote nº 247 A- Gleba Urbã 7ª Seção, Rod. PR 650 - José Gonçalves de Ávila, KM 33.
Município: Godoy Moreira
Validade: 06/06/2017

85120/2017

GoioximAVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 099/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tendo por objeto: : CONTINUAÇÃO DA OBRA PROINFÂNCIA TIPO 2. DATA DE ABERTURA, análise e julgamento dos documentos de habilitação e da(s) proposta(s) prevista para o dia 26 de setembro de 2017, às 10:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Município de Goioxim, Estado do Paraná, ou pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3656-1002.

Goioxim/PR, em 04 de setembro de 2017.
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

85280/2017

GuairaMUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preços nº 006/2017

Tipo: Técnica e Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Material Didático para alunos, professores, diretores e coordenadores da Educação Infantil, abrangendo as turmas com crianças de 06 meses a 02 anos da educação infantil, Assessoria Pedagógica e elaboração de projeto de Formação Continuada para coordenadores, diretores e equipe pedagógica da secretaria de educação, professores da educação infantil da rede pública do Município de Guaira - PR, por meio de serviços de capacitação presencial e na modalidade à distância.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 18 de outubro de 2017.

Modalidade: Pregão Presencial nº 148/2017

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados em Engenharia e Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional, para alcançar o pleno atendimento à legislação trabalhista/previdenciária associadas as atividades profissionais desempenhadas pelos servidores municipais nas dependências desse Município, conforme anexo I do edital.

DA VISITA TECNICA (FACULTATIVA): As empresas licitantes poderão realizar VISTORIA PRÉVIA (facultativa), a qual poderá ser realizada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame, e podem ser agendadas "antecipadamente" juntamente com a Técnica em Segurança do Trabalho Sra. Claudia Martins de Oliveira, pelo telefone 44 3642-9975 e/ou pelo celular 44 98456-7095, em horário normal de expediente, de segunda a sexta feira.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 26 de setembro de 2017.

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guaira (PR), em 08 de setembro de 2017.

Anildo Moraes Peraçoli/Pregoeiro /Comissão Permanente de Licitações.

84997/2017

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 149/2017

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Registro de preços visando à contratação de empresa especializada no ramo de alimentação para o fornecimento de refeições, sendo: marmix, sopa e refrigerante/suco, que serão fornecidos para os funcionários da Secretaria Municipal de Saúde e pacientes da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Guaira/Pr.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 22 de setembro de 2017.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guaira (PR), em 11 de setembro de 2017.

Anildo Moraes Peraçoli/Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações.

85379/2017

GuarapuavaEXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 72/2017
TOMADA DE PREÇOS 02/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE NO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.

CONTRATADA: EMANOEL DAVINO MARTINS - ME.

OBJETO ADITIVO: Fica acrescido o percentual de 18,24% (dezoito vírgula vinte e quatro por cento) referente à execução da obra, perfazendo o valor de R\$ 17.712,03 (dezesete mil setecentos e doze reais e três centavos), conforme anexo I deste Termo Aditivo, com fulcro no artigo 65, inciso I, "a" e "b" e § 1º, da Lei Federal nº 8666/93.

DATA DA ASSINATURA: 25/08/2017 (a) ABIMAEL DE LIMA VALENTIM - Gerente de Licitações e Contratos.

84977/2017

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1462017 - PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2432017-LIC
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços.
TIPO: Menor preço unitário do item.
Torna pública a Homologação e Adjudicação do Pregão Presencial nº 144/2017 - PMM, cujo objeto é a aquisição de materiais para paisagismo. As empresas habilitadas são:

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 162/2017 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2732017-LIC
MODALIDADE: Pregão Presencial.
TIPO: Menor preço global do lote.
OBJETO: Locação de enfeites para o ornamentação das avenidas e praças para as festividades natalinas, conforme especificações constantes do Anexo I.
LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006; e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 com Alteração da Lei Complementar 147/2014 e demais legislações aplicáveis.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 163/2017 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2742017-LIC
MODALIDADE: Pregão Presencial.
TIPO: Menor preço unitário do item.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fonofotografia, conforme especificações constantes do Anexo I.
LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006; e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 com Alteração da Lei Complementar 147/2014 e demais legislações aplicáveis.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 164/2017 - PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2752017-LIC
MODALIDADE: Pregão Presencial.
TIPO: Menor preço unitário do item.
OBJETO: Aquisição de conlínar, nas quantidades e especificações constantes do Anexo I.
LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006; e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 com Alteração da Lei Complementar 147/2014 e demais legislações aplicáveis.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 165/2017 - PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2762017-LIC
MODALIDADE: Pregão Presencial.
TIPO: Menor preço unitário do item.
OBJETO: Aquisição de veículos - pick-up e caminhão, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.
LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006; e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 com Alteração da Lei Complementar 147/2014 e demais legislações aplicáveis.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0732017
Fundamentado no Inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0732017, cujo objeto é contratação de empresa para aquisição de material farmacológico - medicamentos, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 272/2017.
A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria 5.273 de 10 de fevereiro

de 2017, como segue:
Contratada: AGL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 20.530.555/0001-48
Valor Total: R\$ 912,04 (novecentos e doze reais e quatro centavos).
Pagamento: até o 12º dia do mês subsequente à entrega do objeto.
Contratado: ANGEEMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI EPP, inscrita no CNPJ: 02.607.858/0001-81
Valor Total: R\$ 228,05 (duzentos e vinte e oito reais e cinco centavos).
Pagamento: até o 12º dia do mês subsequente à entrega do objeto.

AVISO DE REVOGAÇÃO DE EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 0072017 - PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2142017-LIC
A Presidente da Comissão Permanente de Licitações, juntamente com os membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 5.273/2017 resolvem, REVOGAR o Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 0072017 - PMM que tem por objeto a Coleta de resíduos sólidos urbanos - Classe II-A, acondicionamento, transporte e destinação final, para melhor adequação do edital.
Marmeleiro, 08 de setembro de 2017.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2017
Fundamentado no Art. 25 da Lei 8.666/1.993, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2017, para contratação dos serviços hospitalares da empresa MARCANTE, REBESCHINI E CIA LTDA, para formalizar compromisso referente à Estrutura de Qualificação do Posto, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 2812017-LIC.
A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria 5.273 de 10 de fevereiro de 2017.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2017
Fundamentado no Art. 25 da Lei 8.666/1.993, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2017, para contratação dos serviços hospitalares da empresa prestação de serviços de atendimento ambulatorial a pacientes usuários do SUS, em casos de urgência/emergência de média e alta complexidade, encaminhados pelo Departamento de Saúde de Marmeleiro ou pelo Hospital Nossa Senhora das Graças, no horário de plantão, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 282/2017-LIC.
A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria 5.273 de 10 de fevereiro de 2017.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2017
Fundamentado no Art. 25 da Lei 8.666/1.993, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2017, para contratação do ASILO SÃO VICENTE DE PAULA DE IMBITUVA, inscrita no CNPJ/MF nº 78.109.501/0001-06, para abrigar a Idosa Angélica Localielli, nos termos da documentação acostada ao processo administrativo nº 283/2017.
A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria 5.273 de 10/02/2017, como segue:

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/2017 - PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2772017-LIC
MODALIDADE: Pregão Presencial.
TIPO: Menor preço unitário do item.
OBJETO: Aquisição de conlínar, nas quantidades e especificações constantes do Anexo I.
LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006; e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 com Alteração da Lei Complementar 147/2014 e demais legislações aplicáveis.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 167/2017 - PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2782017-LIC
MODALIDADE: Pregão Presencial.
TIPO: Menor preço unitário do item.
OBJETO: Aquisição de veículos - pick-up e caminhão, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.
LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006; e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 com Alteração da Lei Complementar 147/2014 e demais legislações aplicáveis.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 168/2017 - PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2792017-LIC
MODALIDADE: Pregão Presencial.
TIPO: Menor preço unitário do item.
OBJETO: Aquisição de veículos - pick-up e caminhão, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.
LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006; e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 com Alteração da Lei Complementar 147/2014 e demais legislações aplicáveis.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 169/2017 - PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2802017-LIC
MODALIDADE: Pregão Presencial.
TIPO: Menor preço unitário do item.
OBJETO: Aquisição de veículos - pick-up e caminhão, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.
LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006; e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 com Alteração da Lei Complementar 147/2014 e demais legislações aplicáveis.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 170/2017 - PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2812017-LIC
MODALIDADE: Pregão Presencial.
TIPO: Menor preço unitário do item.
OBJETO: Aquisição de veículos - pick-up e caminhão, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.
LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006; e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 com Alteração da Lei Complementar 147/2014 e demais legislações aplicáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 18/2017/PMFB
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS: RECETA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO
O Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF nº 07.7816.510/0001-66, com sede à Rua Ocidentais Teodoro Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às 15:00 horas do dia 27 de setembro de 2017, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada global, a preços fixos e sem reajuste, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de empresa especializada para execução da iluminação praça Dr. Eduardo Virmond Sulpicy, localizada entre a Rua Tenente Camargo, Travessa Frei Deodato e Avenida Antonio de Paiva Canelinho, no centro da cidade de Francisco Beltrão - PR, de acordo com projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária. Prazo de execução: 30 (trinta) dias e prazo de vigência: 60 (sessenta) dias.

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 145/2017
O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital 098/2017
RESOLVE
CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 098/2017, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, devendo comparecer na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão para comprovação das informações apresentadas na inscrição, no prazo de 72 horas a contar da publicação deste edital, a fim de habilitar-se às respectivas contratações:
CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Table with 4 columns: C, NOME, RG, DATA NASC, PF. Row 1: 2ª Inara de Oliveira Wurliizer, 97872422, 14/10/1963, 200. Row 2: 3ª Elizabete Alves dos Santos, 50819795, 30/07/1967, 200. Row 3: 4ª Ivaneide de Fátima Bello, 54639546, 24/10/1969, 200.

Art. 2º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 08 de Setembro de 2017.
CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 144/2017
CONVOCAÇÃO
O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 150/2014;
RESOLVE
Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público aberto através do Edital nº 150/2014, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no período de 05 de Setembro a 08 de Outubro de 2017, a fim de habilitar-se à respectiva nomeação:
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

Table with 4 columns: C, CANDIDATO, DATA NASC, NF. Row 1: 55ª Ana Carli Batista, 07/09/1992, 26,5.

Art. 2º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 06 de Setembro de 2017.
CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 143/2017
CONVOCAÇÃO
O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 138/2015;
RESOLVE
Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público aberto através do Edital nº 138/2015, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no período de 07 de Setembro de 2017, a fim de habilitar-se à respectiva nomeação:
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Table with 4 columns: C, CANDIDATO, DATA NASC, PF. Row 1: 45ª Paula Aparecida do Nascimento Matavolta, 04/06/1978, 28.

Art. 2º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 06 de Setembro de 2017.
CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 142/2017
CONVOCAÇÃO
O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 151/2014;
RESOLVE
Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada aprovada no concurso público aberto através do Edital nº 151/2014, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no período de 06 de Setembro a 08 de Outubro de 2017, a fim de habilitar-se à respectiva nomeação:
CARGO: PSICÓLOGO - CLASSE I

Table with 4 columns: C, CANDIDATO, DATA NASC, NF. Row 1: 9ª Luana Mello, 12/03/1993, 37.

Art. 2º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 05 de Setembro de 2017.
CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 141/2017
CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, considerando as disposições do Edital 098/2017
RESOLVE
CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 098/2017, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, devendo comparecer na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão para comprovação das informações apresentadas na inscrição, no prazo de 72 horas a contar da publicação deste edital, a fim de habilitar-se às respectivas contratações:
CARGO - PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL

Table with 4 columns: CLAS., NOME, RG, DATA NASC., PF. Row 1: 1ª Lorena Copini, 30784625, 13/06/1963, 250. Row 2: 2ª Vainirley Patrícia de Alencar, 34179778, 22/09/1963, 250. Row 3: 3ª Marli Maria Nardi, 42726550, 30/06/1966, 250. Row 4: 4ª Joana Adirza Martins Romão, 463039, 26/04/1970, 250.

Art. 2º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 05 de Setembro de 2017.
CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
1º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO
ENCONTRAM-SE NESTE TABELIONATO DE PROTESTO NA RUA PONTA GROSSA, 2059 NA CIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO - PR, PARA PROTESTO, OS TÍTULOS ABAIXO DISCRIMINADOS, DE RESPONSABILIDADE DE DEVEDORES A SEGUIR RECONCILIAÇÃO:
CLAR ROGUE OLIVEIRA DA SILVA CPF 052.675.669-73, DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 10.497, CLUIO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA A DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02. PRAZO PARA PAGAMENTO ÀTE 12/09/2017.
MARIA TEREZINHA DA ROSA CPF 022.373.859-84, DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 16.663, CLUIO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA A DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02. PRAZO PARA PAGAMENTO ÀTE 12/09/2017.
MARLON MOLINA SILVEIRA CPF 027.864.800-01, RUA VITTO EUGENIO SANDRINI Nº 205, BARRIO FENAVINHO CEP 95.703-314, BENTO GONCALVES-RS, CERTIFICADO DE DÍVIDA, PROTOCOLO Nº 10.515, CLUIO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA A DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02. PRAZO PARA PAGAMENTO ÀTE 12/09/2017.
POR NÃO TER SIDO POSSÍVEL ENCONTRAR OS REFERIDOS RESPONSÁVEIS, PRIO PRAZO DE INTIMAÇÃO PARA TODOS OS FINS DE DIREITO E AG MESMO TEMPO O CIENTÍFICO DE QUE SE NÃO FOR PAGO O PRESENTE, ÀTE O DIA SUPRACITADO DAS 8:30 ÀS 11:00 HORAS E DAS 13:00 ÀS 17:00 HORAS, SERÃO LAVRADOS OS SUBSEQUENTES PROTESTOS.
FRANCISCO BELTRÃO - PR, 08 DE SETEMBRO DE 2017
ELIO TOMAZONI FILHO - TABELIÃO

PODER JUDICIÁRIO
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho - 9.ª Região
01ª VARA DO TRABALHO DE FRANCISCO BELTRÃO
PLA FELENTE CAMARGO 2322 - TERÇO - CENTRO
CEP: 85.501-510 Fone: 46-321.1709 e-mail: var01tbl9@tr9.jus.br
Documento Nº: 0.640.826/2017

Referência: 00814-2014-094-09-00-0 (RTOrd / Ajuizada em 24/04/2014)
Autos: 008016-2014.5.09.0094
Autor: JORDANA DE LIMA
Réu: LINDSON LORENZO DA CUNHA LIMA - ME e outros (2)

INTIMAÇÃO / EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO
A Doutora ELSE MARCELINA BERNARDI LORA, Juíza Titular da 1ª Vara do Trabalho de Francisco Beltrão, PR, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital vierem ou dele tomarem conhecimento, que fará realizar PRAÇA E LEILÃO, no dia 27/09/2017, a partir das 13h, nas dependências do Centro Patrocinador, com endereço na Rua Rosário Luís Werlang, 1153, centro, Francisco Beltrão-PR, no presente edital acima e em outros processos em trâmite nesta Vara do Trabalho.

BEM:
- Lote Urbano 07, Quadra 63, Lotamento Marcelino Engels, em Zona Esplanada do Subúrbio-PR, com área de 306,02m², com as limitações e confrontações definidas na Matrícula 12.576 do CRI de São João do Itaipava. Sem fins, benfeitorias, uma construção em alvenaria, com área construída de 103,05m². Avaliação total, considerando terreno e benfeitorias: R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).
Não havendo interessados na arrematação/judicialização em 27/09/2017, a partir das 13h, pelo valor não inferior ao da avaliação, o bem será levado na sequência a leilão, pelo menor lance oferecido, desde que não configure preço vil, a critério deste Juiz.

Case a excecuinte (ou seus eventuais) não sejam encontrados os identificados, por qualquer razão, da carta de preço ou de qualquer outro documento de intimação respectiva, valerá o presente edital como intimação da PRAÇA E LEILÃO. Ficam cientes as partes de que a partir da arrematação/judicialização fluirá o prazo para embargos, independentemente de nova intimação.

Francisco Beltrão, 25 de agosto de 2017.
Elsa Marcelina Bernardi Lora
Juíza Titular de Vara do Trabalho
"Cancelar também é realizar justiça"
02/09/2017 - Emissão por: MARCELO MOURA LIMA FASE: 12 00:11:24:27 Em: 29/09/2017

1 CAMILA DE SOUZA LIMA – MEI — CNPJ nº 19.069.847/0001-50 Item: LOTE 01 – ITEM 001 R\$ 150,00 002 R\$ 100,00 004 R\$ 155,00 E LOTE 02 item 001 R\$ 100,00. Total R\$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais).

2- MÓVEIS PLANEJADOS BELTRÃO – ME – CNPJ: 118.027.645/0001-83

- LOTE 01 - Item: 003 R\$ 190,00 005 R\$ 250,00 006 R\$ 220,00 007 R\$ 350,00 008 R\$ 330,00 009 R\$ 320,00 010 R\$ 340,00 011 R\$ 300,00 012 R\$ 250,00. Total R\$ 255.000,00

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 428.000,00 (quatrocentos e vinte e oito mil reais).

Francisco Beltrão, 08 de setembro de 2017.

CIDINEY BARBIERO FILHO

Pregociro

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:E13589C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 18/2017/PMFB

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO

BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ

RECURSOS: RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às 15:00 horas do dia 27 de setembro de 2017, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada global, a preços fixos e sem reajuste, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de empresa especializada para execução da iluminação praça Dr. Eduardo Virmond Suplicy, localizada entre a Rua Tenente Camargo, Travessa Frei Deodato e Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, no centro da cidade de Francisco Beltrão – PR, de acordo com projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária. Prazo de execução: 30 (trinta) dias e prazo de vigência: 60(sessenta) dias.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103 e da webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 08 de setembro de 2017.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:AB0B23A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº. 1 /2017

Data:- 05-09-2.017

Ementa:- Autoriza a Câmara Municipal de Guaíra – PR a filiar se à ACAMOP – Associação das Câmaras de Vereadores do Oeste do Paraná e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º. Fica o Presidente da Câmara Municipal de Guaíra – PR autorizado a proceder à filiação desta Câmara à ACAMOP – Associação das Câmaras de Vereadores do Oeste do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n. 78.105.855/0001-74, com sede na cidade de Cascavel – PR, para o exercício de 2017.

Art. 2º. O pagamento da contribuição decorrente da filiação será efetuado mensalmente, com observância das disposições estatutárias da ACAMOP e cujo valor será o fixado em Assembleia Geral.

Parágrafo Único - As obrigações do caput deste artigo apenas incidirão a partir da data da publicação da presente Resolução, vedado o pagamento de contribuição referente a períodos anteriores.

Art. 3º. A ACAMOP – Associação das Câmaras de Vereadores do Oeste do Paraná deverá prestar contas de todas as ações, planejamento e atividades financeiras realizadas durante o exercício.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta resolução correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.0001.2001 – 3.3.90.39.99.60 – Anuidades de associações, federações e conselhos.

Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2017.

ELZA APARECIDA BARBOSA ROMODA

Presidente

Publicado por:

Alexia Stefani Bacovicz

Código Identificador:BA168180

COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA A CONVOCAÇÃO AOS LICITANTES
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2017

Onde se lê: a CONVOCAÇÃO das empresas participantes do Pregão Presencial nº 133/2017, sendo as empresas LUIZ SERGIO RUANIS – ME PROTOCOLO Nº 4000/2017, EFETIVE PRODUTOS MÉDICOS – HOSPITALARES LTDA – ME PROTOCOLO Nº 4001/2017.

LEIA-SE: CONVOCAÇÃO das empresas participantes do Pregão Presencial nº 133/2017, sendo as empresas LUIZ SERGIO RUANIS – ME PROTOCOLO Nº 4000/2017, EFETIVE PRODUTOS MÉDICOS – HOSPITALARES LTDA – ME PROTOCOLO Nº 4001/2017, LIA MARI DE FAVERI - ME PROTOCOLO Nº 4002/2017, TRICHES E COLONTONIO LTDA - ME PROTOCOLO Nº 3997/2017, D NANDI & CIA LTDA - ME PROTOCOLO Nº 3999/2017 e MARLENE L. NANDI & CIA LTDA - ME PROTOCOLO Nº 3999/2017

Justificativa: considerando a necessidade de realizar errata para suprir o equívoco.

Publique-se Dê ciência as empresas participantes.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI

Diretor do Departamento de Compras

Publicado por:

Graziela Barbosa de Azevedo

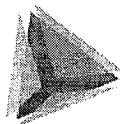
Código Identificador:1C7667B2

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE
PREÇOS Nº006/2017

Tipo: Técnica e Preço

Regime de Contratação: Global

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Material Didático para alunos, professores, diretores e coordenadores da Educação Infantil, abrangendo as turmas com crianças de 06 meses a 02 anos da educação infantil, Assessoria Pedagógica e elaboração de projeto de Formação Continuada para coordenadores, diretores e equipe pedagógica da secretaria de educação, professores da educação



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Ano*	2017
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	18
Modalidade*	Tomada de Preços
Número edital/processo*	693
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada para execução da substituição da iluminação da praça Dr. Eduardo Virmond Suplicy, localizada entre a Rua Tenente Camargo, Travessa Frei Deodato e Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, no centro da cidade de Francisco Beltrão – PR, de acordo com
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	1100215451150210053390399999
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	648.130,43
Data de Lançamento do Edital	08/09/2017
Data da Abertura das Propostas	27/09/2017
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data Cancelamento	
Data Registro	
Data Registro	

CPF: 7015824990,0 (Logout)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000062

PORTARIA MUNICIPAL N.º 411 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

PUBLICADO

DATA: 27/09/2017
EDIÇÃO N.º 1327
FLS: 73
ASS.

Designa fiscal para execução da substituição da iluminação da praça Dr. Eduardo Virmond Suplicy.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições dos artigos 58 e 67 da Lei Federal n.º 8.666 de 1993:

RESOLVE:

Art. 1º Designar a engenheira CAMILA DAIANE CANCELIER, CREA n.º 136170/D, para acompanhar e fiscalizar:


I - Contratação de empresa para especializada para execução da substituição da iluminação da praça Dr. Eduardo Virmond Suplicy, localizada entre a Rua Tenente Camargo, Travessa Frei Deodato e Avenida Antonio de Paiva de Cantelmo, no centro da cidade de Francisco Beltrão, de acordo com projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária - TOMADA DE PREÇO n.º 18 de 2017.

Parágrafo único. O fiscal ora designada deverá anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do contrato e expedir as devidas medições.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 25 de setembro de 2017.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL